



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2552 - 22 de junho de 2022

ATOS DO COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC -
Fone (47) 3241-7420

comdecon@itajai.sc.gov.br

PROCESSO: 0710003/2020

RECURSO VOLUNTÁRIO: 1830053/2020

RECORRENTE: ADELFI DE SOUZA

RELATOR: GUILHERME ALEANDRO CAMPESTRINI

ASSUNTO: DECADÊNCIA DE ISS

VALORES DISCUTIDOS: R\$ 10.214,40 (valores não atualizados)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. ISS. DECADÊNCIA ANTE A CONCLUSÃO DA OBRA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. RECONHECIDA A DECADÊNCIA EM OUTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnel Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí, 07 de junho de 2022.

GUILHERME ALEANDRO CAMPESTRINI
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

1 de 1

PREFEITURA DE ITAJAÍ
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Manoel Vieira Garção, 120, sl 601, Itajaí/SC. Fone (47) 3241-7420 - comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: 3500054/2015

PROCESSO: 3150126/2014

RECORRENTE: WCV ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRIDO: Fazenda Municipal

RELATOR: Marcelo Fôes Scherer

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. REVOGAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA. ATIVIDADE PREPONDERANTE IMOBILIÁRIA. ARBITRAMENTO COM BASE NO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL. INCIDÊNCIA DE ITBI SOBRE VALOR QUE EXCEDE AO INTEGRALIZADO NA SOCIEDADE. PRECEITOS PARA O ARBITRAMENTO EXISTENTES. BASE DE CÁLCULO DO ITBI CONTEMPLA A TOTALIDADE DO IMÓVEL TRANSMITIDO. CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA DE MORA INICIAM-SE NA DATA DE TRANSMISSÃO DO BEM IMÓVEL. FATO GERADOR DO ITBI OCORRE NO REGISTRO DA TRANSMISSÃO NO OFÍCIO DE IMÓVEL COMPETENTE.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e NÃO PROVIDO. Mantida a revogação da não incidência do ITBI e da incidência do ITBI sobre o valor que excede ao integralizado na sociedade, com base no arbitramento do fisco.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro MARNEI LUCHTENBERG, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos votos, conhecer do Recurso voluntário apresentado e em seu mérito NEGAR provimento, mantendo inócua a decisão de primeira instância.

Itajaí, 19 de maio de 2022.

MARCELO FÔES SCHERER
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí - SC - Fone (47) 3241-8019

comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO DE OFÍCIO: 3430015/2018;

RECORRENTE: Fazenda Municipal

RECORRIDO: Hakle locadora de máquinas, veículos e equipamentos Ltda;

RELATOR: Maicon Rodrigues

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. ATUAÇÃO POR INICIAR ATIVIDADE SEM A REGULAR INSCRIÇÃO, ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E O PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO (TLFF). REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO REALIZADO EM 31/07/2018. CONTRIBUINTE AGUARDANDO ANÁLISE DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. DEPENDÊNCIA DA AUDITORIA FISCAL PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OBSERVÂNCIA DO CONTRIBUINTE AO RITO ADMINISTRATIVO. NÃO CABENDO PENALIDADE ADMINISTRATIVA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA CANCELAR O AUTO DE INFRAÇÃO ISD 004/2018.

Nos termos do voto apresentado, recurso de ofício conhecido e no seu mérito negado provimento para manter a decisão de primeira instância para cancelar o auto de infração ISD 004/2018.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro MARNEI LUCHTENBERG, na conformidade do julgamento, julgado por unanimidade, conhecer do Recurso de ofício apresentado e em seu mérito negar provimento.

Itajaí, 09 de junho de 2022.

MAICON RODRIGUES
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

1 de 1



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí - SC - Fone (47) 3241-8019

comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: 2440043/2020 (28010049/2018);

RECORRENTE: Concasa Construtora e incorporadora Ltda.

RECORRIDO: Fazenda Municipal;

RELATOR: Maicon Rodrigues;

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO. ISSQN. SERVIÇOS DE CONCRETAGEM. BASE DE CÁLCULO DEDUÇÕES. IMPOSSIBILIDADE. NOTA FISCAL E DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO SEGREGARAM OS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MATERIAL. VALOR



UNITÁRIO E QUANTIDADE. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. NÃO OBSERVÂNCIA DA NORMA PARA RETER O VALOR OU ACEITAR A NOTA FISCAL SEM A DESCRIÇÃO CLARA DO ISSQN. DECISÃO FUNDAMENTADA, APLICADO MECANISMO LÓGICO E OPORTUNIZADO A MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS. MANTIDA DA DECISÃO PELO ARBITRAMENTO DO TRIBUTO.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e no seu mérito negado provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro MARNEI LUCHTENBERG, na conformidade do julgamento, julgada por unanimidade, impedido o conselheiro Marcelo, conhecer do Recurso voluntário apresentado e em seu mérito negar provimento.

Itajaí, 19 de maio de 2022.

MAICON RODRIGUES
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

1 de 1



PREFEITURA DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-8000

RECURSO: 2810037/2020

PROCESSO: 2080015/2020

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: ARCA REAL PARTICIPAÇÕES

INTERESSADA: Fazenda Municipal

RELATOR: WAGNER CAMILO DOS SANTOS

OBJETO: Não Incidência de ITBI

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. IMPUGNAÇÃO. INOVAÇÃO RECURSAL. TEMA NÃO TRATADO EM PRIMEIRA INSTANCIA QUE FOI TRAZIDO AO CONSELHO. IMPOSSIBILIDADE. LIMITES DO ARTIGO 128 DO CPC. SUPRESSÃO DE INSTANCIA QUANTO AO OBJETO DA INOVAÇÃO. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DE BASE DE CALCULO DEVERÁ SER INICIADA NO ORGÃO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

INOVAÇÃO RECURSAL: Por inovação recursal, podemos entender que se trata de um evento em que a parte, em sede recursal, utiliza-se de argumentos não trazidos e/ou discutidos em primeira instância. Tal situação de fato, ofende, principalmente, os Princípios da Ampla Defesa, Contraditório e Duplo Grau de Jurisdição. A constatação da inovação recursal consubstancia supressão de grau de jurisdição, o que caracteriza afronta aos Princípios acima apontados.

1



PREFEITURA DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-8000

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro MARNEI LUCHTENBERG, na conformidade do julgamento, não havendo impedimentos, por unanimidade, NÃO conhecer do Recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância incólume e nos seus próprios termos.

Itajaí (SC), 07 de JUNHO de 2022

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

WAGNER CAMILO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DOS SANTOS em 07/06/2022 às 14:00:00. Cabe ao usuário verificar a validade e a autenticidade da assinatura digital. Assinatura digital de WAGNER CAMILO DOS SANTOS em 07/06/2022 às 14:00:00.

2



PREFEITURA DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-8000

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - COMDECON

PROCESSO: 2660006/2018

ESPÉCIE: Recurso necessário

RECORRENTE: Fazenda Pública

RECORRIDO: Mário Castro

RELATOR: Romoaldo Reck Filho

Ementa: TRIBUTÁRIO -ISS CONSTRUÇÃO CIVIL-DECADÊNCIA PARCIAL CRÉDITO TRIBUTÁRIO -RECURSO IMPROVIDO

1 - Notificação de lançamento de ISS por serviços tomados em obra de construção civil, referente a 403,07m², pelo valor de R\$ 8.322,83, conforme Notificação n.º 2050051 CC-A/DLC/2018;
2 - Alegação em 1ª Instância de decadência total do crédito tributário, juntada de cópia da ação de usucapião n.º 033.10.016585-3 em que se reconhece a usucapião de 196,78m² de benfeitoria desde 12/09/2012;





3 -Reconhecimento de decadência de 196,78m², eis que superado o lapso de cinco anos que a Fazenda Pública tem para lançar o imposto sobre os serviços de construção civil, porquanto a notificação do lançamento se deu em 22/08/2018 (fl. 16), recurso improvido.

ACÓRDÃO

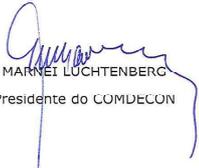
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnel Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, impedido o Conselheiro Marcelo Foes Scherer, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito julgaram pelo **IMPROVIMENTO**, nos termos do Voto do Relator.

Página 1 de 2


PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON
comdecon@itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Wverner, 13, 1º andar, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-8000

Itajaí, 02 de junho de 2022.


ROMUALDO RECK FILHO
Relator


MARNEL LUCHTENBERG
Presidente do COMDECON

Página 2 de 2

ATOS DO CONDICA

RESOLUÇÃO Nº 129/2022/COMDICA, DE 07 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL E SOCIAL DE SANTA CATARINA, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro de 02 (dois) anos à entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CULTURAL E SOCIAL DE SANTA CATARINA, com o nº 035/2022/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo oferecer aulas de capoeira, percussão e instrumentação.

Art. 2º. O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 07 de junho de 2022.

MURIEL DUARTE

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 130/2022/COMDICA, DE 21 DE JUNHO DE 2022

APROVA OBJETOS PARA NOVAS PARCERIAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 042/2022 da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, que solicita ao COMDICA a aprovação de novos objetos para futuras parcerias através de recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados os seguintes objetos para novas parcerias da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I - Serviço de pratica esportiva na modalidade aquática surf para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos com ou sem deficiências, para todos os bairros de Itajaí/SC, para 120 (cento e vinte) vagas, durante o exercício de setembro de 2022 a junho de 2023, pelo período de 10 (dez) meses. Valor estimado R\$ 325.000,00.

II - Serviço de pratica esportiva em modalidade náutica, com ênfase na conservação e proteção dos ambientes aquáticos, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 (sete) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com ou sem deficiências, para todos os bairros de Itajaí/SC, para 200 (duzentas) vagas, durante o exercício de setembro de 2022 a junho de 2023, pelo período de 10 (dez) meses. Valor estimado R\$250.000,00.

III - Serviço de atividades culturais e esportivas, na modalidade colônia de férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Cordeiros e Murta, para 200 (duzentas) vagas, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2023, pelo período de 02 (dois) meses. Valor estimado R\$ 108.400,00.

IV - Serviço de atividades culturais e esportivas, na modalidade colônia de férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Cidade Nova, São Vicente, São João, Imaruí, São Judas, Dom Bosco e Barra do Rio, para 300 (trezentas) vagas, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2023, pelo período de 02 (dois) meses. Valor estimado R\$ 159.900,00.

V - Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na modalidade de colônia de férias, para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 6 (seis) a 15 (quinze) anos residentes e/ou domiciliados



nos bairros: Espinheiros, Santa Regina, Salseiro e São Roque para 120 (cento e vinte) vagas, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2023, pelo período de 02 (dois) meses. Valor estimado R\$ 63.960,00.

VI - Serviço de Prática Esportiva, na modalidade de colônia de férias, na orla de Itajaí, para crianças e adolescentes com ou sem deficiência em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 6 (seis) a 15 (quinze) anos residentes e domiciliados em todos os bairros, para 300 (trezentas) vagas, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2023, pelo período de 02 (dois) meses. Valor estimado R\$ 214.800,00.

VII - Serviço para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de oficinas de esporte e cultura, faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com ou sem deficiências residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros: Espinheiros, Salseiros, Volta de Cima, Santa Regina, Portal I e II e Loteamento São Francisco, para 150 (duzentas) vagas, durante o exercício de outubro de 2022 a junho de 2023, pelo período de 09 (nove) meses. Valor estimado R\$337.750,00.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 21 de junho de 2022.

MURIEL DUARTE

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO N.º 131/2022/COMDICA, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA).

Considerando o art. 10 da Lei nº 3353, de 16 de dezembro de 1998;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o Decreto 12615/2022;
Considerando a decisão da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente datada do dia 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Parágrafo único. A composição ficará da seguinte forma:

- I - Presidente: José Hiran Lamim (representação governamental);
- II - Vice-Presidente: Muriel Duarte (representação não governamental);
- III - Primeira Secretária: Andressa Meier de Souza (representação governamental);
- IV - Segunda Secretária: Juliana de Oliveira Monteiro (representação não governamental).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 21 de junho de 2022, revogando as disposições anteriores.

Itajaí-SC, 21 de junho de 2022.

José Hiran Lamim
Presidente do COMDICA

ATOS DO COMTUR



Ata da 1ª Reunião do Comtur – 2021

1
2
3
4 Aus 5 dias do mês de maio de dois mil e um, as quatorze horas, por meio virtual,
5 através do aplicativo *Google Meet* (<https://meet.google.com/ik-fcdi-wng>), reuniu-se o
6 Comtur – Conselho Municipal de Turismo de Itajaí. Na oportunidade compareceram os
7 membros conforme segue: Fabiano (Senac), Wilson (ICS), Dania (Setur), Aglae (Desen-
8 Urbano), Marcos (Univali), Laerson e Marcelo (CDL), Maria Isabel (ACII), Enir e Sonia
9 (Associação Artesãos), Thiago (Convention Bureau), Juliano (Secretaria de Educação) e
10 Rodrigo Flávia (Secretário Executivo). Registra-se as ausências da Secretaria de Obras,
11 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Fundação Cultural e Sechobar. Saudando os
12 presentes, o Sr. Rodrigo, Secretário Executivo do Conselho, deu boas vindas a todos e
13 agradeceu a presença dos mesmos. Após a saudação inicial, o Ex-Presidente, Fabiano
14 Archer, pediu a palavra e colocou os presentes as ações feitas nos últimos dois anos do
15 Conselho e agradeceu ao Secretário Executivo, os trabalhos realizados até o presente
16 momento na condução da parte burocrática do mesmo. Em seguida, o item único e
17 principal da pauta da primeira reunião foi apresentado aos presentes que é a eleição dos
18 cargos de Presidente e Vice do COMTUR. Após a palavra ser alocada para a inscrição de
19 candidaturas, a única manifestação que ocorreu foi do Sr. Fabiano (representando o
20 SENAC), que colocou seu nome novamente a disposição, o que foi aceito por
21 unanimidade pelos presentes. Em seguida a candidatura a vice presidente foi colocada
22 em pauta, porém não havendo inscrições, foi sugerido o nome do Conselheiro Marcos
23 (representando a UNIVALI), o que foi aceita por ele e pelos demais membros, encerrando
24 a eleição da Diretoria do COMTUR, sendo o Sr. Fabiano eleito presidente e o Sr. Marcos,
25 vice presidente. Encerrada as discussões dos itens de pauta, o presidente cedeu Fabiano
26 colônia aos presentes que as próximas reuniões terão como base os trabalhos de gestão
27 do Plano Municipal de Turismo, dando continuidade ao que já vem sendo feito e que na
28 próxima reunião será apresentado, principalmente aos novos integrantes o andamento das
29 ações referentes ao plano. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a reunião, e nada
30 mais havendo a tratar, eu Rodrigo Luiz Flávia, Secretário Executivo, escrevo a presente,
31 e para constar, lavro e assino a presente com a concordância dos membros presentes,
32 conforme lista (imagem) de presença anexa.

Rodrigo Luiz Flávia
Rodrigo Luiz Flávia
Conselheiro Técnico Administrativo
Matrícula 1197601

Fabiano Battisti Archer
Fabiano Battisti Archer
Diretor
SENAC / ITAJAÍ



Rodrigo Luiz Flávia
Rodrigo Luiz Flávia
Conselheiro Técnico Administrativo
Matrícula 1197601

Fabiano Battisti Archer
Fabiano Battisti Archer
Diretor
SENAC / ITAJAÍ



Ata da 2ª. Reunião do Comtur – 2021

1 AOS vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, por meio virtual,
2 através do aplicativo *Google Meet* (<https://meet.google.com/jkf-fcdt-wng>), reuniu-se o Comtur –
3 Conselho Municipal de Turismo de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros conforme
4 segue: Fabiano (Senac), Wilson (ICS), Dania (Setur), Aglae (Desen. Urbano), Marcos (Univali),
5 Laerson e Marcio (CDL), Maria Isabel (ACII), Sonia (Associação Artesãos), Thiago (Convention
6 Bureau), Jonas e Liana (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Schibian (Fundação Cultural),
7 Olga Ferreira (Sechobar) e Rodrigo Flâmia (Secretário Executivo). Registra-se as ausências da
8 Secretaria de Obras e da Secretaria de Educação. Saudando os presentes, o Sr. Fabiano, Presidente
9 do Conselho, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Após a saudação inicial,
10 Fabiano, passou a palavra ao Sr. Rodrigo, Secretário Executivo para apreciação da ata da última
11 reunião. O Sr. Rodrigo, informou aos presentes que a ata fora enviada meia hora antes do início da
12 reunião no grupo do Comtur, no aplicativo *Whatsapp*, para leitura e correção se necessária. Os
13 presentes na reunião não fizeram ressalvas e a ata da primeira reunião do conselho em 2021 foi
14 aprovada por unanimidade. Em seguida a palavra foi retomada pelo presidente, que informou o
15 andamento dos trabalhos após a primeira reunião. Fabiano comentou que ele visitou a Secretaria de
16 Turismo e Eventos e conversou com o Secretário Municipal, o Sr. Evandro Neiva Oliveira, para se
17 apresentar como presidente atualmente eleito do conselho e ouvir do Secretário as ações do órgão
18 para o momento. O Sr. Evandro, comentou que o primeiro evento de retomada do turismo da cidade,
19 serão as escalas de cruzeiros marítimos, caso as autoridades sanitárias responsáveis, liberem a
20 atividade, por conta da atual pandemia do Coronavírus. Também comentou que o momento
21 econômico atual do setor está complicado, mas cre numa retomada gradual a partir desse ano e que
22 apesar dos pedidos de ajuda no setor, como reduzir impostos, caracterizaria numa renúncia fiscal, o
23 que por lei é proibido. Por outro lado, comentou que está pensando em retomar a atividade com uma
24 campanha publicitária que contemple o retorno dos turistas pra cidade e que o apoio do COMTUR
25 nesse momento é fundamental. Fabiano comentou que sugeriria ao conselho a elaboração de um
26 ofício, contendo um apoio formal a esta ação. Também adiantou ao Secretário Municipal que iria
27 expor ao Conselho que o banheiro público localizado nos molhos precisaria de reformas e que havia
28 comentários de abandono do local, ao mesmo tempo, solicitou ao Sr. Evandro que atualizasse sobre
29 a gestão das praias. Com isso o Sr. Fabiano colocou a necessidade de enviar os ofícios à Secretaria
30 de Turismo e Eventos, contendo os assuntos abordados e solicitando uma resposta formal, para
31 posterior apresentação ao COMTUR. Os ofícios foram colocados em votação e todos aprovaram o
32 envio por unanimidade. A conselheira Aglae, só fez uma ponderação, que o ofício relativo a festa
33 das praias, deveria ser encaminhado também para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
34 Habitação, para a Secretaria de Fazenda e para a Procuradoria, pois as mesmas tem mais poderes e
35 gerenciamento sobre o tema, do que somente apenas a Secretaria de Turismo. A sugestão foi acatada
36 e será incluída na ação. Em seguida o Sr. Fabiano, passou a palavra ao Secretário Executivo para que
37 o mesmo apresentasse o item único da pauta que é o andamento das ações do Plano Municipal de
38 Turismo. O Sr. Rodrigo, que também é o servidor designado pela Secretaria de Turismo e Eventos
39 para acompanhamento do PMT, apresentou os 49 objetivos do plano, contendo os responsáveis e
40 prazos por cada um, assim como as câmaras temáticas ao qual cada um pertence, bem como a situação
41 atual que cada uma se encontra. Ao final da apresentação, o Presidente colocou aos presentes que
42 tanto ele, quanto o Secretário Executivo, irão visitar os responsáveis principais por cada um dos
43 objetivos, principalmente os que estiverem com a situação inerte ou parada, para apresentar a Lei que
44 instituiu o Plano Municipal de Turismo, bem como iniciar o contato do COMTUR, que é o gestor do
45 Plano, com os envolvidos diretamente na ação e encaminhar as ações seguintes para cada câmara
46 temática envolvida, para dar andamento aos trabalhos. Em seguida, foi aberta a palavra aos
47 conselheiros para manifestações. A conselheira Aglae, informou que o objetivo 16, que trata da
48 acessibilidade, não está parada, mas sim em constante fiscalização. A Sra. Olga, parabenizou o

Rodrigo Luiz Flâmia
Consultor Técnico Administrativo
Matrícula 1197601

Fabiano Battisti Archer
Diretor
SENAC / ITAJAÍ



1 trabalho realizado, pois acreditava que ele estava parado como um todo. Ao mesmo tempo, solicito
2 que fosse dado uma importância maior ao item 10, que trata da capacitação aos profissionais do trade,
3 pois o setor carece de mais cursos. A conselheira Sonia, solicitou pelo *chat*, que fosse incluído o
4 Artesanato Local nos roteiros turísticos, dos itens 48 e 49 do plano, que versam sobre os roteiros
5 integrados. A conselheira Schibian, pontuou que a Fundação Cultural está começando a promover
6 eventos presenciais, e que o órgão está trabalhando na retomada das ações gradativamente e que em
7 breve poderá também, dar andamento as ações do plano que estão ligadas direta e indiretamente a
8 eles. Terminada as considerações sobre a pauta, o presidente abriu então a palavra para os demais
9 assuntos, porém não houveram manifestações. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a reunião,
10 pontualmente as quinze horas, e nada mais havendo a tratar, eu Rodrigo Luiz Flâmia, Secretário
11 Executivo, escrevo a presente, e para constar, lavro e assino a presente ata, com a concordância dos
12 membros presentes, conforme lista (imagem) de presença anexa.

Rodrigo Luiz Flâmia
Consultor Técnico Administrativo
Matrícula 1197601

Fabiano Battisti Archer
Diretor
SENAC / ITAJAÍ



Rodrigo Luiz Flâmia
Consultor Técnico Administrativo
Matrícula 1197601

Fabiano Battisti Archer
Diretor
SENAC / ITAJAÍ

comtur@itajaí.sc.gov.br

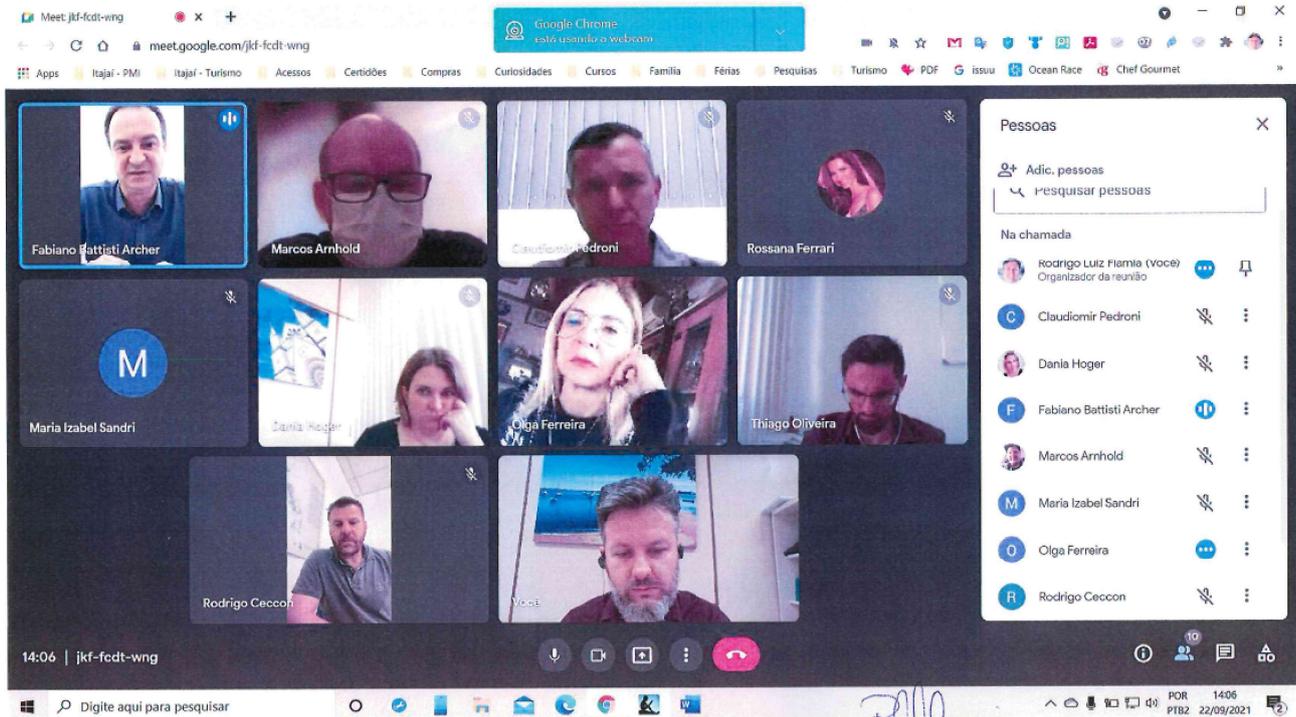


Ata da 3ª. Reunião do Comtur – 2021

1 AOS vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, por meio virtual,
2 através do aplicativo *Google Meet* (<https://meet.google.com/jkf-fcdt-wng>), reuniu-se o Comtur –
3 Conselho Municipal de Turismo de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros conforme
4 segue: Fabiano (Senac), Claudiomir (ICS), Dania (Setur), Rossana (Desen. Urbano), Marcos
5 (Univali), Maria Isabel (ACII), Thiago (Convention Bureau), Olga Ferreira (Sechobar), Rodrigo
6 Ceccon (Secretaria de Obras), Juliano (Secretaria de Educação) e Rodrigo Flâmia (Secretário
7 Executivo). Registra-se a justificativa da ausência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico por
8 outro compromisso no mesmo horário. Registra-se as ausências da Fundação Cultural, CDL e
9 Associação Artesãos. Saudando os presentes, o Sr. Fabiano, Presidente do Conselho, deu boas vindas
10 a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Após a saudação inicial, Fabiano, passou a palavra ao
11 Sr. Rodrigo, Secretário Executivo para apreciação da ata da última reunião. O Sr. Rodrigo, informou
12 aos presentes que a ata fora enviada uma hora antes do início da reunião no grupo do Comtur, no
13 aplicativo *Whatsapp*, para leitura e correção se necessária. Os presentes na reunião não fizeram
14 ressalvas e a ata da segunda reunião do conselho em 2021 foi aprovada por unanimidade. Em seguida
15 o presidente passou a palavra novamente ao Secretário Executivo para leitura das correspondências
16 enviadas e as respostas recebidas. Em seguida, a Conselheira Olga, pediu a palavra e comentou sobre
17 a retomada do turismo e de que importante são as ações que a Secretaria de Turismo esteja fazendo
18 para isso. Após, a palavra foi retomada pelo presidente que repassou novamente ao Secretário
19 Executivo, para que o mesmo fizesse a leitura do andamento das ações relacionadas aos 49 objetivos
20 estratégicos do Plano Municipal de Turismo. Em seguida, por sugestão de alguns conselheiros, a
21 planilha contendo o andamento do Plano Municipal, vai ser enviada para cada órgão representante do
22 COMTUR para que o mesmo seja apreciado com mais tempo. O Presidente Fabiano, propôs ao grupo
23 que o mesmo fosse enviado, validado por cada entidade e em seguida devolvida ao Secretário
24 Executivo para que o mesmo confirmasse as validações necessárias ao Plano. Foi proposta a data de
25 24 de setembro de 2021 para envio do documento para cada entidade e o dia 06 de outubro como
26 prazo máximo para devolução. A proposta foi aprovada por todos os presentes. Terminada as
27 considerações sobre a pauta, o presidente abriu então a palavra para os demais assuntos, porém não
28 houveram manifestações. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a reunião, pontualmente as
29 quinze horas, e nada mais havendo a tratar, eu Rodrigo Luiz Flâmia, Secretário Executivo, escrevo a
30 presente, e para constar, lavro e assino a presente ata, com a concordância dos membros presentes,
31 conforme lista (imagem) de presença anexa.

Rodrigo Luiz Flâmia
Consultor Técnico Administrativo
Matrícula 1197601

Fabiano Battisti Archer
Diretor
SENAC / ITAJAÍ



Rodrigo Luiz Flãmia
Rodrigo Luiz Flãmia
Consultor Técnico Administrativo
Matrícula 1197601

Fabiano Battisti Archer
Fabiano Battisti Archer
Diretor
SENAC / ITAJAÍ

ATOS DA CONTROLADORIA

ATOS DA CVI

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Controladora-geral do Município, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Parágrafo 3º do Art. 23º do Decreto Municipal 11.063/2017, torna público as sanções administrativas aplicadas à pessoa jurídica, em razão da prática de ato lesivo à Administração Pública tipificada no Inciso I do Art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, conforme Processo Administrativo de Responsabilização – PAR 001/2020:

PROCESSO: 001/2020

PROCESSO SIPE: 88434/2021

PESSOA JURÍDICA SANZIONADA: Epistêmica Ltda – CNPJ 21.645.880/0001-23 – Rua Manoel Vieira Garção, 148 – Sala 303 – Ed. Catarinense, Itajaí – SC
SANÇÃO:

- Multa de R\$ 27.344,17 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), que deverá ser devidamente atualizada pela correção monetária, correspondente a 2,0 % (dois por cento) sobre o faturamento bruto da empresa em 2018, nos termos do Inciso I do Art. 25º do Decreto Municipal 11.063/2017;
- A sanção pecuniária estabelecida na letra “a” deverá ser quitada em até 30 (trinta) dias da data do trânsito em julgado da presente decisão; e o seu inadimplemento acarretará em imediata inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, nos termos do parágrafo 2º do art. 31 do Decreto Municipal 11.063/2017;
- A empresa Epistêmica Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.645.880/0001-23, deverá realizar às suas expensas, a publicação extraordinária do extrato desta Decisão administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, atendendo aos termos do Inciso II do art. 25, c/c art. 32 do Decreto Municipal 11.063/2017.

A pessoa jurídica, poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da presente Decisão, manifestar formalmente seu interesse em celebrar o acordo de leniência, nos termos do Art. 34 ao 43 do Decreto Municipal 11.063/2017.

Itajaí, 24 de junho de 2022

Morgana Maria Philippi
Controladora-geral do Município



1ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 11/2022

Contratada: KONSTRUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., (CNPJ: 81.341.539/0001-06)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura, de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital e seus anexos, em especial, o Termo de Referência. Anexo I do edital de Pregão nº 05/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

KONSTRUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CNPJ nº 81.341.539/0001-06)				
LOTE 01				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
1	100 un	Argamassa colante ACII, pct 20Kg (marca: Certa)	R\$ 30,50	RS 3.050,00
2	100 un	Argamassa colante ACII, pct 20Kg (marca: Certa)	R\$ 19,03	RS 1.903,00
3	100 un	Argamassa para reboco, pct 20Kg (marca: Certa)	R\$ 14,46	RS 1.446,00
4	100 un	Argamassa de rejuntamento de piso cerâmico e porcelanato, pct 1kg (marca: Certa)	R\$ 6,01	RS 601,00
			VALOR TOTAL	RS 7.000,00
LOTE 02				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
5	400 m²	Lona plástica preta rolo 4,00 x 100,00 m, ref. 150 micra (marca: Ecocic)	R\$ 3,11	RS 1.244,00
6	15 Kg	Prqgo em aço, com cabo, corpo liso, cabeça cônica e axodreçada e ponta tipo diamante. Tam. 15 x 21, pct. 1Kg (marca: Gerda)	R\$ 27,50	RS 412,50
7	30 Kg	Gesso em pó, pct. 1Kg (marca: Bellam)	R\$ 5,45	RS 163,50
			VALOR TOTAL	RS 1.820,00
LOTE 03				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
8	1.500 un	Tijolo cerâmico 8 furos medidas, 11x19x19 (Marca Wippe)	R\$ 1,20	RS 1.800,00
			VALOR TOTAL	RS 1.800,00

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 10/06/2022

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 04/2020 – Segundo Termo Aditivo

Contratada: KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA.
(CNPJ: 27.570.569/0001-49)

Objeto: RENOVAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 19.599,96 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

Fundamento legal: Cláusula Terceira do Contrato nº 04/2020 e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 21/06/2022.

Peterson Corrêa
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Cactano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



1º FESTIVAL DA CANÇÃO CIDADE DE ITAJAÍ
EDITAL 09/FCI/2022 - CATEGORIA ESTUDANTIL
RESULTADO ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO

Conforme o item 5.3 do edital 10/FCI/2022, e de acordo com a avaliação da banca de jurados do festival da canção, segue o resultado da ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO, CATEGORIA LIVRE

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2022

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Empresa: MAURO SÉRGIO SANTOS FILHO

CNPJ: 32.375.496/0001-74

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 005/2022 FCI

Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA / CONTEMPORÂNEA - Arte nos Bairros conforme Edital 005/2022

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 21/06/2022 a 21/12/2022.

Data Assinatura: 21/06/2022

Valor: R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais),

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Empresa: PEDRO HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO

CNPJ: 41.161.836/0001-55

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 005/2022 FCI

Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA / VIOLÃO - Arte nos Bairros conforme Edital 005/2022

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 21/06/2022 a 21/12/2022.

Data Assinatura: 21/06/2022

Valor: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Empresa: VENÂNCIO DOMINGOS NETO

CNPJ: 19.712.766/0001-27

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 005/2022 FCI

Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTES VISUAIS - Arte nos Bairros conforme Edital 005/2022

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 21/06/2022 a 21/12/2022.

Data Assinatura: 21/06/2022

Valor: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)

	COMPOSITOR	CANÇÃO	NOTA FINAL
6	JULIA PEREIRA	POR AÍ	8,94
4	SOFIA WERNER LUCINDO	SEU JEITO	8,66
11	ICARO OLIVEIRA DOS SANTOS	HIPNOTIZADO	8,39
5	SOPHIA MAES BONI	EUVOCÉ	8,01
3	MARIA LUIZA FERREIRA	A GRANDE ITAJAÍ	7,28
8	PEDRO SILVA GONÇALVES	CELEBRAÇÃO	7,00
7	GABRIELA AZZOLINI	BOAS LEMBRANÇAS	6,92
10	MARIA LUIZA SOUZA MARQUES	PRECIOSA ITAJAÍ	6,69
1	DAVI NUNES	BELA ITAJAÍ	6,61
2	THALYTA CORDEIRO	ENTÃO ADORE	6,16
9	DÉBORA JANIELY DE FRANÇA FERREIRA	MINHA QUERIDA ITAJAÍ	-

ITAJAÍ, 20 de junho de 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Decreto n. 12497 de 21 de fevereiro de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Cactano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



1º FESTIVAL DA CANÇÃO CIDADE DE ITAJAÍ
EDITAL 10/FCI/2022 - CATEGORIA LIVRE
RESULTADO ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO

Conforme o item 5.3 do edital 10/FCI/2022, e de acordo com a avaliação da banca de jurados do festival da canção, segue o resultado da ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO, CATEGORIA LIVRE

	COMPOSITOR	CANÇÃO	NOTA FINAL
7	VENÂNCIO DOMINGOS NETO	DA FONTE ATÉ O MAR	8,83
11	RIZZIH (CLAUDIO ROBERTO PEREIRA JUNIOR)	ME DESMANCHO	8,51
1	PRISCILA BRENDA DE MEIRELES	COMO UM ANJO	8,39
4	GILLEADY AZARIAS	AURORA	8,33
9	GLENIO MARQUES PINTO	VERSO	8,27
14	BRUNO KOHL	LÁGRIMA SECRETA	8,22
15	SERGIO P LAMARCA LEITE (SERGIO LAMARCA)	TRANS AÇÕES	8,21
10	TAMIRES CAROLINE PEREIRA	CORAÇÃO	8,09
2	LAU SANTOS (ELISEU BISPO DOS SANTOS)	DEMOROU PRETA	8,07
12	RAFELO DE GOES REBELLO ADRIANO	ACORDAR	7,92
5	JUAN DANIEL ISERNHAGEN	A FLOR DA HONESTIDADE	7,88
6	MARCO ANDREI GARCIA	JANAINA	7,84
8	ELTON MENDES PINHEIRO	A VOZ DO SEU CORAÇÃO	7,75
13	PAULO LIMA	VOCÊ É EU	7,69
3	BRENNO DE JESUS MACHADO	VÉU DA NOIVA	7,69

ITAJAÍ, 20 de junho de 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Decreto n. 12497 de 21 de fevereiro de 2022.



ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1712/2022



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1709/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, constante na Portaria nº 1537, de 01 de junho de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2547, de 01 de junho de 2022:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENIS CARDOSO VILELA	0036

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1165/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2097406	Aline Cristine da Silva Pinto	Agente em Atividades de Educação	I	II	10/06/2022
2240201	Ana Luiza Rodrigues Firmo	Agente em Atividades de Educação	I	II	08/06/2022
1644406	Daiane Bazanella Cardoso	Agente em Atividades de Educação	I	II	10/06/2022
2281101	Flavia Regina Correia Borges	Agente em Atividades de Educação	I	II	07/06/2022
2283201	Magda Patricia Teixeira Cardozo	Agente em Atividades de Educação	I	II	09/06/2022
1745803	Pamela Cristina Vechi	Agente em Atividades de Educação	I	II	08/06/2022
2219201	Tais Michele Alves Reginaldo da Rocha	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	03/06/2022
1924403	Tatiani Longen de Meira	Agente em Atividades de Educação	I	II	09/06/2022
2112502	Vanessa Prestes dos Santos	Agente em Atividades de Educação	I	II	03/06/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1710/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, constante na Portaria nº 1564, de 03 de junho de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2548, de 03 de junho de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARINA BATISTA OGINO	0024

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1713/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1166/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
655803	Andrea da Rosa Cagliioni	Professor - Educação Infantil	II	III	06/06/2022
871009	Danielle Terezinha Correa Gama	Professor - Educação Infantil	III	IV	09/06/2022
1882102	Elizele Gois Cardoso	Professor - Educação Infantil	I	II	06/06/2022
1878109	Rogério Duarte	Instrutor de Informática	I	II	07/06/2022
1771804	Rosemari Krueger Cidral	Professor - Arte	II	III	10/06/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1711/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1172/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2097406	Aline Cristine da Silva Pinto	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	10/06/2022
1724904	Cristiane Pacifico	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	14/06/2022
676404	Leidi Censi Benvenuto	Professor - Arte	A9-10H	A10-10H	12/06/2022
1843201	Valdina Macedo Vidal de Castilhos	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	05/06/2022
1987701	Valter Ernesto da Silva	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	A6-40H	A7-40H	11/06/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1714/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 1663, de 10 de junho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2550, de 10 de junho de 2022:

Onde se lê:

“a servidora **ELISA SOFIA HAUTMANN**”

Leia-se:

“a servidora **ELSA SOFIA HAUTMANN**”

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1717/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1188/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2265405	Lucimar Barbosa de Souza	40h	21/06/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1718/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 1183/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **ROZILDA PEREIRA DA SILVA MARQUETTI**, matrícula n.º 2014704, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 20 (vinte) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 14 de junho de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1715/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação n.º 5013549-78.2022.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, e de acordo com a Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 1521, de 01 de junho de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2547, de 01 de junho de 2022, que concedeu Redução de 02 (duas) horas diárias da jornada de trabalho ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE CASTRO ALMEIDA**, matrícula n.º 2004701, onde se lê: “passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 27 de maio de 2022 a 26 de maio de 2023”, leia-se: “passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 27 de maio de 2022 a 26 de maio de 2023”.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1719/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO**, matrícula n.º 1545401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2022**, considerando o período aquisitivo de 20 de agosto de 2015 a 18 de abril de 2022, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1716/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à CI n.º 1174/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **FAZER CESSAR A PEDIDO** a contar de 01 de junho de 2022, os efeitos da Portaria n.º 1058, de 20 de abril de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2535, de 20 de abril de 2022, que **AFASTOU A PEDIDO** para desempenho de mandato legislativo, a servidora **FABIANA HENRIQUE**, matrícula n.º 1493302.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1720/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 320/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora **EDNA DA SILVA**, matrícula n.º 2314701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 01 de junho de 2022 a 28 de setembro de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.



IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1721/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 320/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora FRANCIELY PEREIRA MARTIM, matrícula n.º 1902702, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 30 de maio de 2022 a 26 de setembro de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1722/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 1150 e 1151/2022, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora GISELE SOUZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 1111805, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 03 de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 29 de novembro de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1723/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 1161 e 1182/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Miranda Aparecida Inocêncio Menegasso	1494701	Agente em Atividades de Educação	180
Regiane de Borba da Silva	1102401	Agente em Atividades de Educação	180
Rosângela Maria Laurêncio	1234201	Agente em Atividades de Educação	180

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1724/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor TELMO JOSÉ MEZADRI, matrícula n.º 2501401, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO EM AÇÕES DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH n.º 01841365457, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1725/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 1166, de 04 de maio de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2538, de 04 de maio de 2022, que **CONCEDEU LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a servidora ALESSANDRA LILIAN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 151401, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 31 de maio de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1726/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 1102, de 29 de abril de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2537, de 29 de abril de 2022, que **CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no que concerne a servidora ROSA MARIA DA SILVA DA COSTA, matrícula n.º 1787001, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 07 de junho de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1727/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 636/2022/DGP/SMS, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora EDNA DA SILVA, matrícula n.º 2314701, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 29 de setembro de 2022 a 27 de novembro de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.



IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1728/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1170/2022/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora FRANCIELY PEREIRA MARTIM, matrícula n.º 1902702, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 27 de setembro de 2022 a 25 de novembro de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1729/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 313/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora ADELAIDE MARIA MAIA CASTRO, matrícula n.º 1444609, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 09 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1730/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 313/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora MONYZE SUELEN DE SOUZA, matrícula n.º 1833202, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 09 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1731/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 310/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
CLEIDE ABE PALMIERI	1942501	FARMACÉUTICO	02	26/05 A 27/05/2022
DENILSON VARGAS DA SILVA	1743801	MÉDICO VETERINÁRIO	01	27/05/2022
FABIOLA MUNIZ DOS SANTOS	1141202	PROFESSOR	01	27/05/2022
FERNANDA DOS SANTOS DE LIMA	1045702	SUPERVISOR ESCOLAR	01	27/05/2022
GISELE INES PERA	1460204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	01/06 A 10/06/2022
GUILHERME SUDARIO SANTANA	2360701	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	25/05/2022
IMARA ROSANA JACINTO DA SILVA	1645705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	30/05 A 03/06/2022
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2390201	PROFESSOR	07	26/05 E 29/05 A 03/06/2022
JUNIOR CARLOS SCAPINI	2100101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	25/05/2022
MARCIO LUIS MENEZES	1891701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	24/05/2022
RANIERI DA SILVA	1719301	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	30/05/2022
SAMARA REGINA FURTADO	1462707	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	25/05/2022
SUEMI MENEZES MENCACCI MEURER	1820702	CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE	05	26/05 A 30/05/2022
VANIA MARTINS DOS SANTOS	1415805	PROFESSOR	01	25/05/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1732/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 314/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANA LUIZA REIS VASQUES	1120101	NUTRICIONISTA	01	30/05/2022
AUGUSTO CARLOS FAVARETTO VARIANI	2273201	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	06	31/05 A 05/06/2022
CARLA FELIPE DE JESUS ALVES PINTO	1961801	SUPERVISOR ESCOLAR	02	30/05 A 31/05/2022
CAROLINA CECÍLIA TEIXEIRA MARTINEZ	1849501	PROFESSOR	02	30/05 A 31/05/2022
CLEDINEIA PASQUALI PIVATTO	1517901	PSICÓLOGO	01	31/05/2022
CRISTIANE DE SOUZA DIAS	1279706	PROFESSOR	03	01/06 A 03/06/2022
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	06	14/05 A 19/05/2022
EDUARDA VAZ DA SILVA	1691601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/05/2022
ELAINE BRITO CAVALCANTI	1982603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	31/05 A 01/06/2022
JAISON ISAIR MARTINS	1856503	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	30/05/2022
LILLAN DELAZIR BENTO SCHVEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	30/05 A 31/05, 02/06 A 03/06, 06/06 A 08/06/2022
SILVIA EDITE SASTRE BORBA VIEIRA	1960601	PROFESSOR	02	31/05 E 07/06/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 1733/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 315/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	17	25/05 A 10/06/2022
CAROLINE SOUZA SANTOS	1954601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	31/05 A 29/07/2022
ELISSANDRA CRISTIANE CASTRO	2185501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	01/06 A 30/06/2022
FERNANDA DE ALBUQUERQUE	2075501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	31/05 A 06/06/2022
FERNANDO JOSE ISAAC SAKUGAVA	1277006	MÉDICO	05	31/05 A 04/06/2022
GRECI NATACHA MABA	1859902	PROFESSOR	01	31/05/2022
JACKSON IBRAIN MAFRA	1792301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	01/06 A 10/06/2022
JEAN LEANDRO BARON	1711705	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	31/05/2022
KELLY DE SOUZA DO NASCIMENTO	662405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	31/05 A 05/06/2022
ROSANGELA DE OLIVEIRA	2085801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	29/05 A 02/06/2022
SANDRA CRISTINA VANZUITA DA SILVA	853801	PROFESSOR	07	30/05 A 05/06/2022
VANESSA VON BRAUN DO NASCIMENTO	2321401	PROFESSOR	03	27/05 E 30/05 A 31/05/2022
VERA LUCIANE NUNES DA COSTA	1765901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	01/06 A 05/06/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1734/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 311/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA MARTINS	656208	PROFESSOR	15	01/06 A 15/06/2022
ALESSANDRA SIMAS DE LIMA	4849001	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	15	27/05 A 10/06/2022
ANA CRISTINA BATISTA ORSI	2285501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	16/05 A 19/05 E 27/05/2022
FABIO CASTRO MATOS DA LUZ	1840801	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01	30/05/2022
HELOISA HELENA DA COSTA OLIVEIRA BARBOSA	1124702	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	05	29/05 A 02/06/2022
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	04	03/05 A 05/05 E 03/06/2022
JANAINA GRAZIELA DA COSTA MOSER	1446609	PROFESSOR	05	29/05 A 02/06/2022
JOSIANE VIEIRA FRANCISCO	1391901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	30/05 A 03/06/2022
KAREN RAEDER GALM	2287001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	90	03/06 A 31/08/2022
LEILA LEHMKUHIL DA SILVA	160601	PROFESSOR	60	28/05 A 26/07/2022
MARISTELA MULLER	1098401	CIRURGIÃO DENTISTA	06	20/05 E 31/05 A 04/06/2022
PRISCILA DELFINO VIEIRA	2060208	PROFESSOR	20	30/05 A 18/06/2022
ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO	1040914	PROFESSOR	60	31/05 A 29/07/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1735/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 312/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA MARLENE INTURN	1976801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/05/2022
ANDERSON ANDRE ALEXANDRE	1745105	PROFESSOR	07	29/05 A 04/06/2022
CONSUELA APARECIDA VIEIRA BERNARDES	1457307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/2022
DAVID JUAN FRANCISCO	1558201	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	06	30/05 A 04/06/2022
DENISE GRACIELA CONCEICAO	2098601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	27/05 A 01/06/2022
KRISLEY FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA	142501	EDUCADOR SOCIAL	06	26/05 A 31/05/2022
LEANDRO AGUIAR	1319405	PROFESSOR	07	30/05 A 05/06/2022
LUCIA DAL CORSO	2343901	PROFESSOR	05	30/05 A 03/06/2022
ROSANGELA CHIMKA	1728803	PROFESSOR	05	16/05 E 17/05 A 20/05/2022
ROSANGELA MARIA CABRAL	731901	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	23/05 E 26/05 A 29/05/2022
VANESSA ROBERTA VICENTE FELIPE	690808	PROFESSOR	05	23/05 A 27/05/2022
VANIA MARTINS DOS SANTOS	1415805	PROFESSOR	04	19/05, 24/05 E 26/05 A 27/05/2022
VIVIANE APARECIDA RIETER	2092401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	30/05 A 05/06/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1736/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 316/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE PEREIRA	364508	MÉDICO	02	05/05 E 26/05/2022
ANGELA APARECIDA MOREIRA	1892701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	04/05 A 06/05, 18/05 E 27/05 A 03/06/2022
DANIELA SILVEIRA DE AVILA WERNER	664108	SUPERVISOR ESCOLAR	07	25/05 A 31/05/2022
EDILENE ANA MENDONÇA ULLER	728601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	30/05 A 03/06/2022
JEANE LIMA	61314	PROFESSOR	05	03/06 A 07/06/2022
KARINA ROSA BOEMER	1708805	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	02/06 A 10/06/2022
KARINE WIGGERS MORAIS	2245401	FONOAUDIÓLOGO	15	27/05 A 10/06/2022
KRYSTIELY WIL GEN DA SILVEIRA PINHEIRO	2239101	PROFESSOR	04	25/05 A 26/05 E 30/05 A 31/05/2022
MARISETE DE FÁTIMA DE SOLZA RODRIGUES	181601	PROFESSOR	30	31/05 A 29/06/2022
THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	2029301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	23/05 A 27/05/2022
VALERIA FERNANDES DOS SANTOS	741701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	45	23/05 A 06/07/2022
VANESSA BAUMGARTNER SILVERIO DA SILVA	617601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	16/05, 24/05 E 26/05 A 27/05/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1737/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 317/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	27/05 A 03/06/2022
ALINE HELENA VIEIRA	621902	ADMINISTRADOR ESCOLAR	30	25/05 A 23/06/2022
CRISTIANE ALVES	1799604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	19	03/05 A 04/05, 19/05 A 20/05 E 24/05 A 07/06/2022
DAIANE STEFANE GONZAGA DE SOUZA	2232201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	25/05, 01/06 A 07/06/2022
DAYANE MIRIA LUCIANA DOS SANTOS	2225601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	26/05 A 01/06/2022
GENESIO HENRIQUE DE CAMPOS JUNIOR	1556505	MÉDICO	23	01/06 A 23/06/2022
MARA RUBIA DIAS VENANCIO	1669305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	03/06 A 02/07/2022
MARIZA MACHADO	1523201	PROFESSOR	05	28/05 A 01/06/2022
NOEMI SILVA MOREIRA	1490102	PROFESSOR	15	27/05 A 10/06/2022
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	30	06/06 A 05/07/2022
RENATA CRISTIANE DO AMARAL	2220801	ENFERMEIRO	15	28/05 A 11/06/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1738/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 318/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LIDIA SANDRI	1653701	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	26/05 A 27/05/2022
CLEUNICE PAES DE QUEIROZ	2019001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	02/05 A 03/05 E 30/05 A 31/05/2022
EDNA DA SILVA	2314701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	25/05 A 31/05/2022
LARA SCHWARTZ	1377713	PROFESSOR	11	30/05 A 09/06/2022
INA MIRNA PONCIANO PEREIRA	143503	SUPERVISOR ESCOLAR	30	01/06 A 30/06/2022
JANAINA DE NASCIMENTO	1670903	PSICÓLOGO	10	27/05 A 05/06/2022
JOICE FARIAS DA SILVA	1782305	PROFESSOR	07	31/05 A 06/06/2022
JOICE FARIAS DA SILVA	1782304	PROFESSOR	07	31/05 A 06/06/2022
MARCIA SANTOS POLINSKI	160701	PROFESSOR	10	01/06 A 10/06/2022
MARCIO SIDGLEI DE SOUZA PEREIRA	1632003	AGENTE DE DEFESA CIVIL	30	24/05 A 22/06/2022
THIAGO CAETANO SANTOS	2277401	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	07	31/05 A 06/06/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1739/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2853, de 22 de outubro de 2013, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1274, de 25 de outubro de 2013, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANIVO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1209403, onde se lê: “referente ao QUINQUÊNIO 2005/2010”, leia-se: “referente ao QUINQUÊNIO 2003/2008”.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1740/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2010, de 30 de maio de 2019, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2092, de 05 de junho de 2019, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANIVO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1209403, onde se lê: “referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015”, leia-se: “referente ao QUINQUÊNIO 2008/2013”.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1741/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora JULIANA RIBEIRO FIGUEIRA, matrícula nº 2074101, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 21 de agosto de 2022 a 18 de novembro de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1742/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora SILVANA DA SILVA LAURINDO, matrícula nº 1581206, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2011/2016, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1743/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **RAFAEL ROBERTO SANTOS**, matrícula n.º 1157001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2021**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1744/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS BILUK**, matrícula n.º 891001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1745/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR**, a contar de **21 de junho de 2022**, os efeitos da Portaria n.º 3428, de 19 de novembro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2474, de 19 de novembro de 2021, que concedeu **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA**, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 359, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne à servidora abaixo identificada:

UNIDADE BÁSICA DE PROMOTOR II		
Matrícula	Nome	Cargo
1757701	Lindinalva de Souza Galvão	Técnico em Enfermagem - ESF

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1746/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a CI 634/2022/SMS/DGPS e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **NICOLE BORGHETTI**, matrícula n.º 2181004, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 22 de junho de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1749/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, constante na Portaria n.º 1426, de 25 de maio de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2545, de 25 de maio de 2022:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WILLIAN GARZON RIBEIRO	0034

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1748/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Legislação Eleitoral, em especial ao disposto na Lei Complementar n.º 64/1990, e atendendo ao requerimento, resolve **AFASTAR A PEDIDO** do exercício de suas funções, para concorrer a Pleito Eleitoral, o servidor **JOSÉ FRANCISCO LUIZ BARREIROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, matrícula n.º 1890001, sem prejuízo dos seus vencimentos, a contar de 02 de julho de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1749/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **ADRIANA PAULA MORAES BAH**, matrícula n.º 2376502, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Francisco Celso Mafra, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 04 de julho de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1750/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 0098 - 1176/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital n.º 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1.º, combinado com artigo 2.º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Daniela Katia Medeiros	40 horas	Professor	Educação Especial	Especial	01/07 a 21/12/2022
Lucilêa Maria Bento Miguel	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/07 a 21/12/2022
Marcelo Barbosa Lacerda	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/07 a 21/12/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1751/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 098 e 1178/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital n.º 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4.º, da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2308003	Anne Rafaelle de Sousa Lages	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	26/06 a 21/12/2022
2394302	Fernanda Silvério Nascimento	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	24/06 a 21/12/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1752/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 0098 - 1191/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital n.º 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1.º, combinado com artigo 2.º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriano Bruno Rocha da Silva	20 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	01/07 a 05/08/2022
Wellington dos Passos Cabral	10 horas	Professor	Inglês	Especial	01/07 a 31/08/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1753/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 098 e 1194/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital n.º 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4.º, da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1559919	Gisele de Souza	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	29/06 a 21/12/2022
2300003	Maria de Lourdes da Silva Silvino	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/07 a 21/12/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1754/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR ALEX MONTEIRO DA ROSA**, matrícula n.º 1980706, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 04 de julho de 2022 a 23 de julho 2022, em substituição ao servidor Salomão Braga dos Reis, matrícula n.º 1205806, que estará em férias.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO INIS

RESOLUÇÃO COMDEMA N. 01/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA) no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 4.885/2007 e pelo Decreto Municipal n. 11.346/2018, por deliberação unânime de seus membros, e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal n. 140/2011 fixou as normas de cooperação entre a União, os Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta no art. 23, incisos III, VI e VII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO que “são ações administrativas dos Municípios, observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade”, de acordo com o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal n. 140/2011;
CONSIDERANDO o Ofício CONSEMA n. 1269/2020, de 04.11.2020, que informa “que o Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), na 173ª Reunião Ordinária realizada no dia 07.07.2019 deliberou, por unanimidade de votos, pelo encaminhamento de ofício aos Municípios habilitados ao licenciamento ambiental para que apliquem, tão somente, o regramento definido por este Conselho Estadual, órgão competente para definir a tipologia das atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local”;
CONSIDERANDO ainda o Ofício CONSEMA n. 1269/2020, que recomenda “aos Municípios que possuam regramento próprio, a imediata revogação de qualquer instrumento e ou dispositivo legal que defina códigos e atividades ou empreendimen-



tos passíveis de licenciamento ambiental municipal, violando as atribuições deste Conselho estabelecidas pela alínea a, do inciso XIV, do art. 9º da Lei Complementar Federal n. 140, de 8 de dezembro de 2011, devendo ser aplicado pelo ente municipal a Resolução CONSEMA n. 99, de 5 de maio de 2017”;

CONSIDERANDO que a Resolução COMDEMA n. 004/2015 “aprova a listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal”;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 120/2020/INIS/ADV-INT, de 27.11.2020, e a Comunicação Interna n. 70/2020/INIS-DLFA, de 07.12.2020, integrantes do Processo SIPE n. 65111/2020, do Instituto Itajaí Sustentável, que sugeriram o encaminhamento do Ofício CONSEMA n. 1269/2020 ao COMDEMA, “para que delibere em Plenária a respeito da revogação da Resolução COMDEMA n. 004/2015”;

CONSIDERANDO que a Plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), na Reunião Ordinária ocorrida no dia 08.06.2022 deliberou, por unanimidade de votos, pela revogação da Resolução COMDEMA n. 004/2015;

CONSIDERANDO que a Plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), na Reunião Ordinária ocorrida no dia 08.06.2022 deliberou, por unanimidade de votos, pela exigência de cadastramento e emissão de Certidão de Conformidade Ambiental para as atividades de terraplanagem e de reparação e manutenção de peças, equipamentos e veículos sem pintura (exceto usinagem e serralherias),

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Resolução COMDEMA n. 004/2015.

Art. 2º As atividades de terraplanagem e de reparação e manutenção de peças, equipamentos e veículos sem pintura (exceto usinagem e serralherias) serão objeto de cadastramento junto ao Instituto Itajaí Sustentável (INIS), em modelo simplificado e por meio de formulário próprio, devendo ser emitida uma Certidão de Conformidade Ambiental, modelo de licenciamento autodeclaratório.

Parágrafo único. Sendo necessária a supressão de vegetação para o exercício das atividades descritas no caput deste artigo, deverá ser obtida, obrigatoriamente, a respectiva Autorização de Corte (AuC).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2022.

Itajaí, 22 de junho de 2022.

MÁRIO CÉSAR ÂNGELO
Presidente COMDEMA



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1500004/2022 ETIQUETA: 045
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0852/2022
AUTUADO: Patrícia Araujo Da Luz

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte de junho de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Executivo Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe K. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Observou-se que danificaram vegetação nativa da Mata Atlântica por meio de atividade de terraplanagem (corte/escavação) sem a devida autorização ambiental do órgão competente. Portanto foi aplicado multa simples no valor de R\$5.000,00, considerando o nível de gravidade da infração como Médio I e a situação econômica do infrator como médio infrator. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 5 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: A Autuada aceita a proposta de pagamento à vista, recaindo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração.

Itajaí, 20 de junho de 2022
Mário Cesar Angelo
Felipe K. Phaelante da C. Lima

Repres. Patrícia Araujo Da Luz
Felipe Gilberto de Souza



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famaj.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1510020/2022 ETIQUETA: 046
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0819/2022
AUTUADO: Posto Salseiros LTDA

Às quatorze horas do dia vinte de junho de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Executivo Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Observou-se que deixaram de atender as condicionantes nº 10 e 12 da LAO nº 041/2016. Portanto foi aplicado multa simples no valor de R\$7.200,00, considerando o nível de gravidade da infração como Leve II e a situação econômica do infrator como médio infrator. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 5 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: A Autuada aceita a proposta de pagamento à vista, recaindo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração;

Itajaí, 20 de junho de 2022
Mário Cesar Angelo
Felipe K. Phaelante da C. Lima

Repres. Posto Salseiros LTDA
Felipe Gilberto de Souza



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famaj.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br

ATOS DO IPI

CONVOCAÇÃO URGENTE – ÚLTIMA CHAMADA

- | | |
|----------------------------------|------------------------------|
| ANDREA PACHECO DE SOUZA DA SILVA | JURACI DOS SANTOS MEDEIROS |
| MARIA BARBOSA | RENATE HAERTEL |
| CARLOS ALBERTO DOS SANTOS | MARIA LUIZA MARTINS BARBI |
| ADELINA FLORIANI | DANILIO LUIZ ROCHA CELESTINO |
| EDMUNDO BESEL | MARIA ALICE ANGELICO |
| LIONIDIA DE SOUZA STORINO | SUELI ANTUNES SANTANNA |
| MARIA FERREIRA VARGAS | |
| PATRICK JEAN CABRAL | |

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sª. APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MES DE MAIO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO previsto nos termos do Decreto n.º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 30/06/2022, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, n.º 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de cadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PERANTE O IPI.

O ato de cadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- Comprovante de Residência;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;
- OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000.

Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausência.

Itajaí, 14 de MAIO de 2022.

Persistindo os casos de omissão, terão **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.**

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 023/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **KARINA MUNIZ** instalada a Rua José Pereira Iherato – sala 01, nº 2573, Bairro São Iurás, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2019.0226, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 133/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC. **Conforme Dispositivo:** “Ao 22º dia do mês de novembro do ano de 2019 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, conforme apurado no processo administrativo 133/2019, quando deixou de apresentar informações acerca da reclamação efetuada pelo consumidor fls. 03-03 verso, mesmo devidamente notificado conforme AR anexo a fls. 05 dos autos transcorrendo o prazo in albis (sem manifestação da parte), bem como deixou de comparecer em audiência conciliatória fls.08, descumprindo assim, o disposto no artigo 55, §4º da Lei 8078/90”. **TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art. 55, § 4º da Lei 8078/90.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o outuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o outuado **NOTIFICADO** a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.”

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301 441.

Itajaí/SC, 08 de junho de 2022.

SALÉSIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 006/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **CLUB VIP TURISMO LTDA** instalada a Avenida Flores da Cunha, nº. 2780 – sala 09, Bairro Centro, Tramandai/RS, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2019.0054, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 159/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: “Ao 19º dia do mês de fevereiro do ano de 2019 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O estabelecimento **CLUB VIP TURISMO LTDA** praticou a infração abaixo capitulada ao deixar de responder a Carta de Investigação Preliminar – CIP – de nº 42.011.001.18-0007623, através da qual se requereu informações ao estabelecimento em razão de relação de consumo. Contudo, consoante se denota do procedimento, a empresa recebeu a correspondência em 11/12/2018, tendo o prazo para a resposta transcorrido sem qualquer resposta, de modo a demonstrar o descaso com o consumidor e com este órgão de defesa do consumidor.”

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 55, § 4º do Código de Defesa do Consumidor. **INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO:** Por intermédio do presente auto de infração, fica o outuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o outuado **NOTIFICADO** a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.”

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 8 de junho de 2022.

SALÉSIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 021/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **ANA FLÁVIA BABO ALVES/DIEL AMBIENTES**, instalada à Rua 2700, nº 212, sala 05, Bairro Centro, Balneário Camboriú/Santa Catarina, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 077/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: “Ao 18º dia do mês de janeiro do ano de 2019, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei federal n. 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A fornecedora **ANA FLÁVIA BABO ALVES (CNPJ n. 28.326.325/0001-88)** praticou a infração abaixo capitulada, ao deixar de prestar as informações sobre questões de interesse do Sr. **GABRIEL PEZZI (CPF n. 42.011.001.18-0005961)**, referentes ao contrato de prestação produto e serviço (confecção e instalação de móveis sob medida). Consoante se denota do procedimento administrativo, a fornecedora restou devidamente notificada no dia 27/09/2018 conforme comprovante de recebimento anexo. Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer “in albis”, demonstrando o descaso com o consumidor e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (FA N.42.011.001.18-0007333), resta demonstrado que a fornecedora **ANA FLÁVIA BABO ALVES/DIEL AMBIENTES** contrariou objetivos da política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o fato relatado pelo consumidor. Ademais, a sua conduta configura crime de desobediência, tipificado no §4º do artigo 55 do CDC, por deixar de responder a Carta de Investigação Preliminar (FA N. 42.011.001.18-0005961) enviada por esta Procuradoria de Defesa do Consumidor.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 4º, “caput” e art. 55, §4º, todos da Lei federal n. 8.078/90, bem como art. 33, “caput”, inc. II, §§ 1º e 2º, do Decreto federal n. 2.181/97. **INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO:** Por intermédio do presente auto de infração, fica o outuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

de oferecer defesa, na forma do art. 44 do Decreto federal n. 2.181/97, no prazo de dez dias a partir do recebimento da cópia do presente auto.

Além disso, fica o atuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 6 de junho de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 025/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **ALLIANZE COMERCIO DE METAIS EIRELI**, instalada na Praça Ugolini Ugolini nº. 51 Bairro Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 286/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 14º dia do mês de abril do ano de 2021 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, quando deixou de responder a CIP- Carta de Investigação Preliminar, de número 42.011.001.20-0003108 desta Procuradoria de Defesa do Consumidor, embora tenha sido devidamente recebida, conforme AR-Aviso de Recebimento, em anexo na data de 21/09/2020, descumprindo assim, o disposto no artigo 55, §4º da Lei 8078/90. TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 55, § 4º da Lei 8078/90.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o atuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o atuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 13 de junho de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 022/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **ALLIANZE COMERCIO DE METAIS EIRELI**, instalada na Praça Ugolini Ugolini nº. 51 Bairro Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 286/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, observando o artigo 83 do Decreto 8.660/2008 e Súmula 473 do STF, revogo a decisão de fls. 12 a 15 e determino ao cartório que proceda a nova intimação para defesa do auto de infração.

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação.

Transcorrido o prazo sem pagamento ou apresentação de recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 08 de junho de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 026/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SANTO LAR MÓVEIS E ELETRO LTDA** instalada a Rua Sete de Setembro – sala 01, nº. 2573, Bairro São Judas, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2021.245, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 705/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 27º dia do mês de setembro do ano de 2021, em cumprimento do meu dever de fiscalização, que trata o art.55, §1º, Lei Federal n. 8078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor praticou a infração administrativa abaixo tipificada ao descumprir as Notificações nrs. 2021.067 e 2021.068, emitidas no regular poder de polícia pela fiscalização, nas datas de 20.09.2021 e 23.09.2021, para comparecer a este órgão a fim de prestar informações acerca de denúncias recebidas de consumidores por descumprimento de normas consumeristas, conduta que caracteriza desobediência. TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 55, § 4º da Lei Federal n. 8078/90; art.33, §2º, do Decreto Federal n. 2187/97 e art. 100 do Decreto Municipal n. 8660/08.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o atuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o atuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 13 de junho de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 027/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FA7 SARFR

Aos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SERRALHERIA CASSANIGA/ CREISEN KELE DE OLIVEIRA** instalada a Rua Maria Luiza de Souza n.º 200 – Galpão Casa 03, Bairro Missões, Ilhota/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2022.019, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 304/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Ao 11º dia do mês de março do ano de 2022, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei Federal n.º 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor praticou a infração abaixo capitulada quando descumpriu o contrato de prestação de serviço, firmado com o consumidor Ivanildo Ribeiro de Souza (CPF n.º 042.745.289-95), uma vez que, apesar de ter recebido parte do pagamento, não realizou a fabricação e montagem de partim residencial, conforme contratado e devidamente pactuado com o consumidor. Consoante se verifica do Processo Administrativo n.º 304/2021, notadamente do relato do consumidor e dos documentos de fls. 17-32, os quais são aptos a demonstrar a relação de consumo, foram pagas ao representante da empresa o valor de entrada de R\$ 2.000,00, do total de R\$ 3.100,00, sem ter este, no entanto, realizado o serviço contratado. As conversas demonstram ainda que, apesar dos esforços do consumidor, o fornecedor descumpriu todos os prazos informados, bem como não realizou a devolução ao consumidor do valor pelo ele pago, apesar dos promessas nesse sentido. Assim agindo, ao deixar de cumprir os termos do contrato e, conseqüentemente, do oferta, tem-se que o fornecedor incorreu em prática infrativa das normas de proteção ao consumidor, ficando sujeito às sanções previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.078/90.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 35 e art. 48 da Lei Federal 8.078/90, bem como o art. 13, VI, XVI do Decreto Federal nº 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, apontando as provas que pretende produzir, na forma do artigo 35, I, "f" e artigo 42, ambos do Decreto Federal n.º 2.181/97, no prazo de vinte dias a partir da reabertura da cópia do presente auto além disso, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 13 de junho de 2022.

SALÉSIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 030/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **RHODE COMÉRCIO DE TELHAS LTDA/CASA DAS TELHAS** instalada a Rua Manuel Francisco Coelho, n.º 556, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2021.224, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 847/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Ao 29º dia do mês de julho do ano de 2021, em cumprimento do meu dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei Federal n.º 8.078 e art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: Ao constatar os autos do Processo Administrativo n.º 847/2019, verificou-se que a empresa RHODE COMÉRCIO DE TELHAS LTDA/CASA DAS TELHAS (CNPJ n.º 10.377.415/0001-32) praticou as infrações abaixo capituladas, ao descumprir o contrato firmado com o Sr. MARCELO ALVES DA SILVA, quando deixou de lhe entregar os produtos comercializados (telhas Americana, cor café) e por deixar de restituir o consumidor dos valores pagos antecipadamente, e por não informar no Pedido n.º 1149 à data e o turno para entrega dos produtos ofertados, bem como os dados de identificação do estabelecimento comercial, condutas abusivas que vão de encontro às normas consumeristas."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 4º, "caput", incs. I e II; art. 6º, incs. III, IV e VI; art. 30, art. 31 "caput"; art. 35, incs. III e IV; art. 39, incs. V e XII; todos da Lei Federal n.º 8.078/90; bem como o art. 13, incs. I e VI; do Decreto Federal n.º 2.181/97. Ademais, o art. 1º "caput"; art. 3º, art. 4º, incs. I e II e parágrafo único; todos da Lei Estadual 15.779/12, e o art. 2º "caput" e parágrafo único; e o art. 6º; todos do Decreto Estadual n.º 2082/14.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto Federal n.º 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 14 de junho de 2022.

SALÉSIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 028/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **AUTO MECÂNICA CRAZY CARS LTDA**, instalada a Rua Austergilio Angelino n.º 339 Bairro São João, Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 840/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Ao 8º dia do mês de setembro do ano de 2020 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, conforme processo administrativo 840/2019, quando deixou de responder a CIP- Carta de Investigação Preliminar, a qual foi em 15/03/2019, conforme fl. 18, descumprindo assim, o disposto no artigo 55, §4º da Lei 8078/90. Ademais, a referida empresa também infringiu o artigo 35 da lei supracitada ao descumprir o oferta, sendo está à data do término do serviço em 60 dias, optando o consumidor pelo inciso III, a restituição da quantia paga."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: Artigo 6º, III, artigo 35, II, artigo 39, V e art. 55, § 4º da Lei 8078/90 e artigo 33, §2º do Decreto Federal 2181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio da presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto Federal n.º 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC, o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 13 de junho de 2022.

SALÉSIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 029/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **CLUB VIP TURISMO BRASIL LTDA** instalada a Rua Dr. Darci Ribeiro Pinto, n.º 145 – sala 302, Bairro Centro, Tramandaí/RS, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.072, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 134/2020, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Ao 20º dia do mês de julho do ano de 2020, em cumprimento do meu dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei Federal n.º 8.078 e art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A fornecedora CLUB VIP TURISMO BRASIL LTDA (CNPJ n.º 20.816.098/0001-67) praticou a infração abaixo capitulada ao deixar de prestar as informações sobre as questões de interesse da Sra. ELENIR TERESINHA PEREIRA (CPF n.º 662.727.770-00) solicitadas por meio de Carta de Investigação Preliminar – CIP (F.A. nº 42.011.001.19-0001648), referentes ao contrato de prestação de serviços. Consoante se denota do procedimento administrativo, o fornecedor restou devidamente notificado na dia 28/11/2019, conforme comprovante extraído do Sistema SIGEP WEB-Generador de Postagens dos Correios (documento anexo). Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer "in albis", demonstrando o desdém com o consumidor e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (FA n.º 42.011.001.20-0002710), resta demonstrado que a fornecedora CLUB VIP TURISMO BRASIL LTDA, contrariou objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o fato relatado pela consumidora. Ademais, a sua conduta configura crime de desobediência, tipificado no §4º do artigo 55 do CDC, por deixar de responder à Carta de Investigação Preliminar (FA n.º 42.011.001.19-0001648) enviada por esta Procuradoria de Defesa do Consumidor."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 4º, "caput" e art. 35, §4º; todos da Lei Federal n.º 8078/90, bem como o art. 3º "caput", inc. II, §5º e 2º; todos do Decreto Federal n.º 2181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto Federal n.º 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 14 de junho de 2022.

SALÉSIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.620, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 130019/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.855.656,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, visando realização de despesa para o enfrentamento da pandemia por COVID-19, com respaldoado na Portaria nº 736, de 05 de abril de 2022, na Portaria nº 729, de 05 de abril de 2022, na Portaria nº 1.298, de 27 de maio de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022 e na Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.332 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 - Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3719/431

Valor: R\$ 134.600,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1078/639

Valor: R\$ 1.721.056,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.621, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6, INCISO IV, DA LEI Nº 7369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA UTILIZAÇÃO NAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 129991/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.642.350,40 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente a despesa de custeio do convênio de trânsito-polícia militar e despesas com sinalização e pintura atendendo o art. 320 do código de

trânsito, ambos para a Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20035/738

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.123 – Manutenção da Sinalização de Trânsito

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20035/737

Valor: R\$ 1.800.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.124 – Convênio de Trânsito – Polícia Militar

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.30.00.00.20033/736

Valor: R\$ 642.350,40

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 2.642.350,40 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1º FESTIVAL MUSICAL

EDITAL 01/SEAGRU/2022

A Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana - SEAGRU, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e as disposições aplicáveis da Lei Federal 8.666/1993, torna público aos interessados que as inscrições de canções para o 1º FESTIVAL MUSICAL DE ITAJAÍ, categoria livre, poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas, no período de 21 de junho a 10 de julho de 2022 até às 23h59, as inscrições para o 1º FESTIVAL MUSICAL DE ITAJAÍ, na categoria Livre, a ser realizado no dia 21 de julho de 2022, na abertura da 37ª Festa Nacional Do Colono, a partir das 18h, no Parque Municipal do Agricultor Gilmar Graf.

1.2 O FESTIVAL MUSICAL DE ITAJAÍ, em sua primeira edição, tem como objetivo promover e desenvolver a cultura, fomentar a música e incentivar novos compositores, desenvolver o potencial artístico dos candidatos, elevar o intercâmbio músico-cultural regional, oferecer à população a oportunidade de prestigiar a arte e a cultura expressas por meio da música.

1.3 As etapas do 1º FESTIVAL MUSICAL DE ITAJAÍ – Categoria Livre são:

1.3.1 ETAPA 01 – INSCRIÇÃO

1.3.2 ETAPA 02 – HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

1.3.3 ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO DOS SELECIONADOS, NO PARQUE MUNICIPAL DO AGRICULTOR GILMAR GRAF

1.4 Estão aptos a participar do 1º FESTIVAL MUSICAL DE ITAJAÍ, pessoas físicas, residentes no Município de Itajaí, que já possuem ou criem músicas AUTORAIS.

2. INSCRIÇÕES

2.1 O prazo de inscrição e envio da composição é de 21 de junho a 10 de julho de 2022 até às 23h59, exclusivamente por meio do endereço <https://docs.google.com/forms/d/1EOXkewsdoxW1cgU-pGouitYuY6iKu8Fk6TdEfpgGORM/edit>, preenchendo



o formulário disponibilizado com as informações solicitadas, sendo responsabilidade do proponente a veracidade dos dados e informações prestadas.

2.2 O período de inscrições encerra-se às 23h59 do dia 10 de julho de 2022, não sendo permitidas inscrições após este horário.

2.3 No caso de inscrição de dupla ou grupo, deverá ser apresentada apenas uma inscrição, do responsável pela apresentação, que informará os dados dos outros integrantes.

2.4 É vedada a inscrição no 1º FESTIVAL MUSICAL DE ITAJAÍ de indivíduos que estejam envolvidos diretamente na organização do projeto, dos servidores da SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA DE ITAJAÍ, abrangidos os membros da Comissão Organizadora do Evento – COE e da Comissão Julgadora - CJ, assim como os prestadores de serviço, bem como os candidatos com parentesco de até segundo grau com quaisquer dos jurados.

2.5 Ao se inscrever o autor declara ser responsável pela obra ou ter autorização para concorrer com ela no 1º FESTIVAL MUSICAL DE ITAJAÍ, isentando os organizadores de qualquer responsabilidade sobre direitos autorais.

2.6 São documentos exigidos no ato de inscrição:

2.6.1 Comprovante de residência;

2.6.2 Comprovante de RG e CPF;

2.6.3 Gravação da composição em áudio no formato MP3 (Até 10 MB).

2.7 O nome do arquivo de áudio (mp3) a ser enviado, mencionado no item 2.6.3, deverá obrigatoriamente ser identificado com o nome do candidato seguido do nome da canção.

Ex: FULANO DE TAL_NOME DA MÚSICA.mp3

2.8 O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de Avaliação, inabilitando a inscrição do inscrito.

2.9 A gravação do item 2.6.3 poderá ser a capela, ou seja, somente a voz, sem nenhum acompanhamento. Também serão aceitas gravações com acompanhamentos, mesmo não sendo requisito. A composição deverá ser cantada apenas uma vez, mesmo que haja repetição da letra, pois assim o arquivo fica menor e mais fácil de ser compartilhado.

2.10 Cada candidato(a) poderá inscrever apenas uma canção para concorrer no 1º FESTIVAL MUSICAL DE ITAJAÍ.

2.11 O autor da canção deverá ser obrigatoriamente o proponente da inscrição no 1º FESTIVAL MUSICAL DE ITAJAÍ.

3. AUTENTICIDADE E TEMA DAS CANÇÕES

3.1 As composições deverão ser inéditas e que não contenham fonograma amparado por gravadora de nível nacional e que não tenha sido distribuída ou comercializada massivamente. Também considera-se inédita a canção que não tenha sido premiada em outros festivais realizados no território nacional.

3.2 As composições poderão ser de tema livre.

3.3 A ideia é levar a mensagem dos compositores ao maior número de pessoas possível por meio da música. Por isso, não serão aceitas composições com palavrões, ofensas, termos pejorativos, nem discriminação de qualquer tipo.

3.4 O/A compositor/a não precisa necessariamente ser o/a intérprete e pode indicar outra pessoa para gravar e apresentar, caso classificado, a sua canção ao vivo. No entanto, a preferência é que o próprio grave e apresente a sua canção.

4. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1 Na ETAPA Nº 2 - HABILITAÇÃO E SELEÇÃO, serão selecionadas 15 (quinze) canções por categoria, avaliadas pela Comissão Julgadora, onde serão avaliados LETRA e MELODIA, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e selecionadas para a ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO, em que o inscrito também fará a apresentação da sua canção.

4.1.1 Não serão critérios de avaliação ou será feito juízo de valor a qualidade das gravações, devendo estas estar de acordo com os critérios dos itens 2.8 e 3.

4.2 O resultado da ETAPA Nº 2 - HABILITAÇÃO E SELEÇÃO, bem como a ordem de apresentações da ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO, serão divulgados no dia 15 de julho de 2022 até as 19h no site do Município de Itajaí.

5. APRESENTAÇÃO AO VIVO

5.1 A ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO acontecerá no dia 21 de julho de

2022, a partir das 18h, no Parque Municipal do Agricultor Gilmar Graf.

5.2 As ordens de apresentação serão definidas por sorteio e não será alterada em hipótese alguma.

5.3 A Comissão Julgadora avaliará as canções na ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO PRESENCIAL AO VIVO pelos seguintes quesitos: LETRA, MELODIA, ARRANJO E CONJUNTO DA OBRA, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes. Os quesitos LETRA e MELODIA terão peso 2 (dois), enquanto ARRANJO E CONJUNTO DA OBRA terão peso 1 (um).

5.4 As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recursos.

5.5 A Comissão Organizadora do Evento se exime de qualquer responsabilidade quanto ao acompanhamento musical na apresentação ao vivo, sendo este de responsabilidade dos inscritos. Em caso de erros por parte dos participantes, devidamente comprovados, que possam ter prejudicado o candidato, cabe a Comissão Julgadora a decisão sobre a repetição, ou não, da apresentação.

5.6 A SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos participantes.

5.7 Os equipamentos de sonorização, incluindo P.A (Public Address), retorno, cabos, pedestais, microfones, corpo da bateria, cubos de baixo e guitarra e iluminação serão disponibilizados único e exclusivamente pela empresa contratada pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA – SEAGRU, para todos os concorrentes a fim de padronizar recursos de áudio e iluminação.

6. PREMIAÇÃO

6.1 Serão distribuídos cerca de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em prêmios. As premiações para os vencedores estão descritas a seguir:

6.2 Categoria Livre:

6.2.1 1º LUGAR: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais) e troféu

6.2.2 2º LUGAR: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) e troféu

6.2.3 3º LUGAR: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e troféu

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica proibido ao intérprete ou grupo apresentar-se no 1º FESTIVAL MUSICAL DE ITAJAÍ com uso de playback, VS trilha, Sampler, Loop ou qualquer outro recurso digital que não represente a execução ao vivo, durante a ETAPA 03. O uso desses recursos acarretará na desclassificação da canção.

7.2 A Comissão Organizadora do Evento definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra, e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações.

7.3 Nenhum participante que estiver concorrendo poderá utilizar-se do horário de sua apresentação ou premiação para manifestar-se de maneira inconveniente, realizar defesas políticas, partidário perante o público, jurados e organizadores. Podendo tal atitude ser penalizada com redução da pontuação ou até mesmo a desclassificação da canção.

7.4 As decisões da Comissão Organizadora do Evento e da Comissão Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

7.5 Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza a Secretaria de Agricultura de Itajaí a utilizar as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

ITAJAÍ, 21 de Junho de 2022.

César Reinhardt

Secretário Municipal de Agricultura e Expansão Urbana



ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 120, da Lei Municipal Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, e com fundamento no Capítulo IV, da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, bem como, o Decreto nº 9.327, de 14 de março de 2011:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis abaixo relacionados, para compor o Grupo de Estudos para Revisão da Instrução Normativa nº 01/2020/SME, que estabelece critérios para organização e remanejamento dos servidores ocupantes do cargo de agente de apoio em educação especial em efetivo exercício na rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

- Adriana Rocha – matrícula nº 328912
- Ana Paula Nascimento de Almeida – matrícula nº 2336701
- Angelica da Silva Soares – matrícula nº 2190103
- Claudio da Silva – matrícula nº 1325202
- Clarice Almansa da Silveira Militão – matrícula nº 5663207
- Daniela da Silveira – matrícula nº 1045801
- Diele Manhago Cerezer – matrícula nº 1898901
- Erickson Jones Lima – matrícula nº 1848501
- Evelyn Helen Felizardo – matrícula nº 1750603
- Herta Vivian Voigt Batista – matrícula nº 1497/07
- Kandy Regina Pereira – matrícula nº 1116605
- Matheus Pereira Xavier – matrícula nº 2222101
- Marilei Alves – matrícula nº 1306302
- Nicolle Garcia – matrícula nº 2097502
- Patricia Alma Araujo Obelar Coelho – matrícula nº 862701
- Sabrina Oliveira Pereira – matrícula nº 284501
- Silva Regina Nascimento – matrícula nº 1102707
- Simone da Silva Barbosa – matrícula nº 1897101
- Simone Villanova de Lima – matrícula nº 2054706
- Tatiane Pasdiora – matrícula nº 2187R01
- Tatiane Duarte Martins Corazza – matrícula nº 1139601
- Vera Regina Souza Rodrigues – matrícula nº 514207
- Viviane Verginia Linhares Gasperi – matrícula nº 669903

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Elisete Furtado Cardoso
Prof.ª Ms.ª Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Itajaí, 14 de junho de 2022.



ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
R. Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business, 6º andar - Itajaí/SC - CEP 88301-425 - Fone (47) 3241-7400

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-4192/2019-2022

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado
NOME: IVAN WIESE
ENDEREÇO: RUA FLOR DE LIS, Nº 65 – SOUZA CRUZ – BRUSQUE/SC - CEP 88359-060
CPF/CNPJ: 019.188.839-71

Descrição da Infração
NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não apresentação dos documentos solicitados por meio da INTIMAÇÃO ITBI-4192/2019-2022. O contribuinte foi intimado via edital, em publicação no Jornal do Município de Itajaí, na Edição nº 2524 (página 15), em 25/03/2022. O prazo para atender esta intimação expirou em 18/04/2022.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).
MULTA: 20 UFM (por intimação)

Teor da Legislação
Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)
II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)
Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
20	206,40	4.128,00
(Quatro mil, cento e vinte e oito reais)		

Anexos deste Auto de Infração

Cópias da INTIMAÇÃO ITBI-4192/2019-2022 e da publicação da intimação no Jornal do Município de Itajaí (página 15, Edição 2524, de 25/03/2022)

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais as dispostas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 206,40. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Carlos Henrique Sabbag Volpi
Carlos Henrique Sabbag Volpi
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 2347501

Itajaí/SC, 20 de abril de 2022.



Secretaria Municipal de Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 • 6º andar
Centro - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3241 7400

NOTIFICAÇÃO ITBI-4192/2019-2022

NOTIFICADO

NOME: IVAN WIESE
ENDEREÇO: RUA FLOR DE LIS, Nº 65 – SOUZA CRUZ – BRUSQUE/SC - CEP 88359-060
CPF/CNPJ: 019.188.839-71

Fica notificado o contribuinte acima identificado o recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores relativos ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Física, bem como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo discriminados, conforme dispõe a legislação tributária.

VALOR

VALOR VENAL ARBITRADO	ALÍQUOTA ITBI	VENCIMENTO ORIGINAL	VALOR ITBI	
R\$ 1.577.917,25	2,0%	01/11/2019	R\$ 31.558,35	
VALOR ITBI JÁ PAGO	ITBI A PAGAR	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	MULTA (30%)
R\$ 18.800,00	R\$ 12.758,35	R\$ 2.286,63	R\$ 4.513,49	R\$ 4.513,49

TOTAL A RECOLHER VALORES EXPRESSOS EM REAIS, ATUALIZADOS ATÉ A DATA DA EMISSÃO DA NOTIFICAÇÃO
R\$ 24.071,96 VINTE E QUATRO MIL E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS*****

HISTÓRICO

Lançamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) relativo ao apartamento nº 204, torre 3, de área privativa 128,9000 m² e área total de 179,4050 m², e a sua vaga de garagem dupla nº 54/62-GIV, de área privativa 23,04 m² e área total de 54,0838 m². Localizados no Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfino Máius Pádua Peixoto, nº 600, Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC. Registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrículas de nº: 58.562 e 58.939, respectivamente, e em Cadastros Imobiliários nº: 017241 e 917723, respectivamente. Declarados pelo valor total de R\$ 940.000,00. Fato gerador (transmissão dos imóveis) ocorrido em 01/11/2019.

Trata-se de revisão de ofício do ITBI de acordo com o artigo 69 da LC nº 20/2002 e a base de cálculo utilizada foi o valor R\$ 1.577.917,25, apurada conforme Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo do ITBI anexos. Do ITBI apurado foi deduzido o valor do imposto já pago nas guias de ITBI nº: 4192 e 4193/2019.

TEOR DA LEGISLAÇÃO

INCIDÊNCIA: A) ITBI: Constituição da República – Art. 156, II; Lei Complementar Municipal nº 20, de 30/12/2002 (Código Tributário Municipal), artigos de 45 a 71. Arbitramento da base de cálculo: Artigo 3º da LC 308/2017. B) Correção Monetária: art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002. (*) UFM para 2019: R\$ 175,03 – UFM para 2022: R\$ 206,40 C) Juros: Calculados sobre o valor atualizado a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. U) Multa: calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar nº 20 de 30/12/2002.

ANEXO A ESTA NOTIFICAÇÃO: PLANILHA ITBI-2019

Itajaí/SC, 20 de abril de 2022.

Carlos Henrique Sabbag Volpi
Carlos Henrique Sabbag Volpi
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 2347501



Secretaria Municipal de Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 • 6º andar
Centro - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3241 7400

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI NOTIFICAÇÃO ITBI-4192/2019-2022

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI, instaurado de acordo com os artigos 147, 148 e 149, I do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e artigos 69 e 70 da LC nº 20/2002 (Código Tributário Municipal).

MOTIVOS DO ARBITRAMENTO

Após examinar a declaração expedida e firmada pelo notificado, comparando a imóveis semelhantes ou assemelhados transmitidos na mesma época, verificou-se que o contribuinte declarou o valor venal inferior ao valor praticado pelo mercado imobiliário, resultando em lançamento e recolhimento do ITBI com valor menor que o devido.

Para exame da regularidade do recolhimento do ITBI, fora intimado o contribuinte em 25/03/2022 por meio da INTIMAÇÃO ITBI-4192/2019-2022 (publicada no Jornal do Município, do Ano XXI, na Edição nº 2524, Página 15) a apresentar documentos relacionados à transmissão da propriedade dos imóveis descritos nas matrículas de nº: 58.562 e 58.939 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, não sendo apresentados pelo contribuinte.

Diante destes fatos, e, conforme dispõe o artigo 148 do Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

CRITÉRIOS DE ARBITRAMENTO

Tendo-se por pressuposto que a base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens transmitidos na data da efetiva transmissão, para defini-la utilizou-se o método comparativo direto tendo-se como base seis transmissões relativas a imóveis semelhantes (três de apartamentos e três de garagens duplas), situados no mesmo condomínio, que representam a realidade mercadológica, a saber:



Apartamentos:

1) Apartamento nº 202, torre 3, de área privativa 128,7300 m² e área total de 179,1674 m². Localizado no Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC. Registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrícula de nº: 58.650 e com Cadastro Imobiliário nº: 917339. A transmissão do imóvel ocorreu em julho de 2019 e o Valor Venal utilizado para fins de ITBI foi R\$ 1.385.500,00;

2) Apartamento nº 402, torre 3, de área privativa 128,7300 m² e área total de 179,1674 m². Localizado no Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC. Registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrícula de nº: 58.658 e com Cadastro Imobiliário nº: 917347. A transmissão do imóvel ocorreu em julho de 2019 e o Valor Venal utilizado para fins de ITBI foi R\$ 1.418.100,00;

3) Apartamento nº 404, torre 3, de área privativa 128,9000 m² e área total de 179,4050 m². Localizado no Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC. Registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrícula de nº: 58.660 e com Cadastro Imobiliário nº: 917349. A transmissão do imóvel ocorreu em julho de 2019 e o Valor Venal utilizado para fins de ITBI foi R\$ 1.419.900,00.

Assim, utilizou-se a média aritmética dos valores venais dos três apartamentos acima, de modo que o valor venal arbitrado para o apartamento de matrícula nº 58.652 do 1º ORI de Itajaí/SC ficou em R\$ 1.407.833,33.

(Handwritten signature)

Para determinar o valor venal arbitrado dos imóveis na data da transmissão (01/11/2019), ou seja, a data do fato gerador do ITBI, atualizou-se o valor de R\$ 1.537.833,33 para aquela data, utilizando-se o Índice Imobiliário FIPEZAP Itajaí/SC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas para o período de julho/2019 a novembro/2019 (planilha abaixo), cujo resultado é R\$ 1.577.917,25.

Índice FipeZap Itajaí/SC		
Mês Ano	Varição Mensal	Valor Venal Imóvel
jul/19	+1,07%	R\$ 1.537.833,33
ago/19	+0,91%	R\$ 1.554.280,47
set/19	+0,28%	R\$ 1.568.487,05
out/19	+0,32%	R\$ 1.572.864,15
nov/19	-0,18%	R\$ 1.577.917,25

Fica o contribuinte notificado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Os recursos que versarem sobre a base de cálculo do tributo deverão ser instruídos com provas documentais, laudos, avaliações ou perícias que demonstrem o exato Valor Venal do bem transmitido, sem prejuízo a esta Fazenda.

Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, o crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí/SC, 20 de abril de 2022.

(Handwritten signature)
Carlos Henrique Sabbag Volpi
 Auditor Fiscal Municipal
 Matrícula: 2347501



Secretaria Municipal da Fazenda
 Auditoria Fiscal Municipal
 Rua Manoel Vieira Garçon • 120 • 6º andar
 Centro - Itajaí - Santa Catarina
 Fone: 47 3241-7400

Garagens Duplas:

1) Garagem Dupla nº 18/27-GI, de área privativa 23,0400 m² e área total de 54,0838 m². Localizado no Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC. Registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrícula nº: 61.378, e com Cadastro Imobiliário nº 917494. A transmissão do imóvel ocorreu em julho de 2019 e o Valor Venal utilizado para fins de ITBI foi R\$ 130.000,00

2) Garagem Dupla nº 05/11-GII, de área privativa 23,0400 m² e área total de 54,0838 m². Localizado no Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC. Registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrícula nº: 58.771, e com Cadastro Imobiliário nº 917534. A transmissão do imóvel ocorreu em julho de 2019 e o Valor Venal utilizado para fins de ITBI foi R\$ 130.000,00;

3) Garagem Dupla nº 30/36-GIV, de área privativa 23,0100 m² e área total de 54,0838 m². Localizado no Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC. Registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrícula nº: 58.927, e com Cadastro Imobiliário nº 917711. A transmissão do imóvel ocorreu em julho de 2019 e o Valor Venal utilizado para fins de ITBI foi R\$ 130.000,00.

Assim, utilizou-se a média aritmética dos valores venais das três garagens duplas acima, de modo que o valor venal arbitrado para a garagem dupla de matrícula nº 58.939 do 1º ORI de Itajaí/SC ficou em R\$ 130.000,00.

Portanto, o valor venal total do imóvel em questão (apartamento nº 204 + garagem dupla nº 54/62-GIV) é a soma dos valores venais arbitrados para o apartamento e para a garagem dupla, ou seja, R\$ 1.537.833,33.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
 SECRETARIA DA FAZENDA
 Auditoria Fiscal Municipal

Rua Manoel Vieira Garçon, nº 120, 6º andar - Centro - 88301-425 - Itajaí/SC - Fone: (47) 3241-7400

ITBI-2019

Levantamento do ITBI do ano de 2019

Nome:	IVAN WIESE	CPF:	019.188.839-71
Endereço:	RUA FLOR DE LIS, Nº 65 – SOUZA CRUZ – BRUSQUE/SC - CEP 88359-060	Inscrição Municipal:	xxxxxxxxxxx
Atividade:	xxxxxxxxxxx		
Assunto:	Apuração e Atualização do ITBI dos imóveis de Matrículas nº: 58.652 e 58.939 do 1º ORI		
Fonte:	Certidão de Inteiro Teor da Matrícula		
Data:	20/04/2022	Transmissão:	01/11/2019

APURAÇÃO DO ITBI

Compo-tência	Venci-mento	Avaliação		INTER VIVOS				Atualização Monetária		Juros		Multa		Total a Recolher		
		Levantado	Obs.	Aliq.	Devido	Recolhido	Diferença	a Pagar	UFM à época	UFM atual	Valor	%	Valores		%	Valor
01/2019	02/01/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
02/2019	02/02/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
03/2019	02/03/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
04/2019	02/04/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
05/2019	02/05/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
06/2019	02/06/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
07/2019	02/07/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
08/2019	02/08/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
09/2019	02/09/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
10/2019	02/10/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
11/2019	01/11/2019	1.577.917,25	-	2%	31.558,35	18.800,00	12.758,35	12.758,35	175,03	206,40	2.286,63	30,00	4.513,49	30,00	4.513,49	24.071,96
12/2019	02/12/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
Total		1.577.917,25			31.558,35	18.800,00	12.758,35	12.758,35			2.286,63		4.513,49		4.513,49	24.071,96

Esta planilha é parte integrante da Notificação ITBI-4192/2019-2022

(Handwritten signature)
Carlos Henrique Sabbag Volpi
 Auditor Fiscal Municipal
 Matrícula 2347501

Contribuinte

Data: / /



ATOS DA SEC. TURISMO

RETIFICAÇÃO – CORREÇÃO DO CNPJ DO CONTRATADO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 44/2022
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: CAROLINA IZABEL QUARTIN MAGALHÃES
CNPJ: 27.394.528/0001-49
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPETÁCULO “O MUSICAL”, NO DIA 31 DE JULHO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
Data Assinatura: 08/06/2022
Vigência: 31/07/2022
Valor: R\$ 1.238,40 (Hum Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

ATOS DO SEMASA

PORTARIA 056/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CONSIDERANDO a ausência do Gerente de Licitações, ANDRÉ PAMPLONA NUNES, para gozo de suas férias entre os dias 20 de junho de 2022 e 24 de junho de 2022.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

INDICAR,

DOUGLAS VALIM, Analista de Licitações e Contratos, para assumir as funções e competências do Gerente de Licitações durante sua ausência entre os dias 20 de junho de 2022 e 24 de junho de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 20 de junho de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 DO SEMASA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-072100

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO ÁRVORE DA VIDA – CASA DAS ANAS, CNPJ nº 08.199.466/0003-31, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para Serviço prestado no acolhimento de pessoas, sendo essas mulheres vítimas de violência e seus dependentes, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 513-8.244.10.2.278.3.3.50.00.00, do exercício 2021.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 DO SEMASA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071666

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade INSTITUTO DE MÚSICA CANTO E ARTE DE ITAJAÍ, CNPJ nº 00.073.698/0001-75, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para Educação musical e realizar concertos e recitais didáticos, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 513-8.244.10.2.278.3.3.50.00.00, do exercício 2021.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 DO SEMASA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-072098

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E DESPORTIVA TREVO ESPORTE CLUBE, CNPJ nº 05.104.362/0001-46, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para Programa social que trabalha com crianças e adolescentes que se encontram em risco de vulnerabilidade social, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 513-8.244.10.2.278.3.3.50.00.00, do exercício 2021.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2021.



Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 DO SEMASA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071661

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDO E DA DANÇA - APAJUDAN, CNPJ nº 03.455.609/0001-43, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para inserir crianças e adolescentes da comunidade em situação de vulnerabilidade social no mundo dos esportes, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 513-8.244.10.2.278.3.3.50.00.00, do exercício 2021.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 DO SEMASA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-072104

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITAJAIENSE – HANDEBOL ITAJAÍ, CNPJ nº 04.742.293/0001-33, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para incluir o maior número de crianças e adolescentes, na prática da modalidade de handebol, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 105.302,91 (cento e cinco mil trezentos e dois reais e noventa e um centavos reais).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 513-8.244.10.2.278.3.3.50.00.00, do exercício 2021.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022 DO SEMASA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071667

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA ITAJAÍ, CNPJ nº 05.748.642/0003-59, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para promover a saúde e melhorar a vida das pessoas, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 513-8.244.10.2.278.3.3.50.00.00, do exercício 2021.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-072097

Termo de Fomento Nº 001/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO, CNPJ nº. 05.610.599/0001-07, Diretor Presidente Sr. Jonathan Benassi Santana inscrito no CPF/MF nº. 082.439.659-63.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, promover a inclusão social e descoberta de talentos pela prática do Taekwondo para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 10 de junho de 2022 a 31/01/2023.

Valor: R\$ 193.860,00 (cento e noventa e três mil oitocentos e sessenta reais). Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071665

Termo de Fomento Nº 002/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE ITAJAÍ E REGIÃO, CNPJ nº. 06.258.948/0001-28, Diretor Presidente Sr. Claudio João da Cruz inscrito no CPF/MF nº. 008.121.009-48.



O presente Termo de Fomento tem por objeto, Integrar e reintegrar os portadores de deficiência física na sociedade.

Dotação orçamentária específica: 487 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 10 de junho de 2022 a 31/10/2022.

Valor: R\$ 190.619,00 (cento e noventa mil seiscentos e dezenove reais).
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 10 de Junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022
Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071668

Termo de Fomento Nº 003/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IMARUÍ, CNPJ nº. 08.912.846/0001-00, Diretor Presidente Sr. Diego Fernandes inscrito no CPF/MF nº. 008.918.039-98.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, Integração e acolhimento da população local com respeito à dignidade da pessoa humana, culminando com a conscientização com o meio ambiente e com processos de produção e plantio de alimentos, com a intenção igualmente de atender a população vulnerável de nosso município à prestação de alimentos úteis e integralmente aproveitados ao consumo destes

Dotação orçamentária específica: 487/729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 10 de junho de 2022 a 30/11/2022.

Valor: R\$ 98.450,54 (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 10 de Junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022
Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071663

Termo de Fomento Nº 004/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO - ADVIR, CNPJ nº. 00.662.103/0001-17, Diretor Presidente Sr. Alvacir Paulo da Silva inscrito no CPF/MF nº. 836.401.189-87.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, Promover atividades para usuários com deficiência visual, baixa visão e deficiência múltipla.

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 10 de junho de 2022 a 31/01/2023.

Valor: R\$ R\$ 76.455,00 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-072099

Termo de Fomento Nº 005/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MARCÍLIO DIAS, CNPJ nº. 13.590.434/0001-30, Diretor Presidente Sr. Henrique Steil kumm inscrito no CPF/MF nº. 097.356.939-61.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, promover a inclusão social aos indivíduos em risco de vulnerabilidade social promovendo a qualificação esportiva da prática do futebol de campos para introdução dos atletas nas categorias de formação de base nas categorias SUB-07, SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15 e SUB-17 por meio de parceria com o Clube Náutico Marcílio Dias

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 10 de junho de 2022 a 31/01/2023.

Valor: R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 020/22 ao CONTRATO Nº 012/18. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 012/18 referente a Dispensa nº 016/18, pelo período de 6 (seis) meses, iniciando em 01/07/2022 e encerrando-se em 31/12/2022. VALOR: o valor para 6 meses é de R\$ 773.543,82 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº “184” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE



ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E SEUS ACOMPANHANTES, DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NOS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC, PARA 100 (CEM) VAGAS), PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, do mês de março de 2022 a agosto de 2023

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

Edital disponível: a partir de 13/06/2022.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 13/07/2022 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 13/07/2022 às 13h30.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 13 de junho de 2022.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº015/2022/SEDAC– PROCESSO SIPE Nº 90905/2022-e

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº015/2022/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS DE GRAPPLING, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS, IMARUÍ, CIDADE NOVA, CORDEIROS, SÃO VICENTE, SÃO JOÃO, BARRA DO RIO, SÃO JUDAS, DOM BOSCO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RESSACADA, CARVALHO, FAZENDA, CENTRO, FIUZA LIMA OU VILA OPERÁRIA, PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS, pelo período de 07(sete) meses, durante o exercício de 2022. Participaram do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, as entidades ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ). Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ, neste ato representada por Guilherme Augusto de Souza (representante - CPF 078.704.279-00, e da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ) neste ato representada por Bianca Bielau Fernandes (representante - CPF 007.333.639-46) estando estes de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) das entidades, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ é de R\$ 83.082,56 (oitenta e três mil oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ) é de R\$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais)

ambos para o serviço de práticas esportivas, na modalidade artes marciais de Grappling, para crianças e adolescentes, faixa etária 05 (cinco) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros, Imaruí, Cidade Nova, Cordeiros, São Vicente, São João, Barra do Rio, São Judas, Dom Bosco, Nossa Senhora das Graças, Ressacada, Carvalho, Fazenda, Centro, Fiuza Lima ou Vila Operária, para 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 07(sete) meses, durante o exercício de 2022, estando estes em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 111.720,00 (cento e onze mil setecentos e vinte reais), durante a vigência do termo de colaboração, prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia vinte e um de junho do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Bianca Bielau Fernandes
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ)

Guilherme Augusto de Souza
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ

1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº014/2022/SEDAC– PROCESSO SIPE Nº 90974/2022-e

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº014/2022/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS, (TAEKWONDO/MAUYTHAI/BOXE) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS/LOCALIDADES, SANTA REGINA, SALSEIROS, ESPINHEIROS, IMARUÍ, CIDADE NOVA, CORDEIROS, SÃO VICENTE, SÃO JOÃO, BARRA DO RIO, SÃO JUDAS, DOM BOSCO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RESSACADA, CARVALHO, FAZENDA, CENTRO, FIUZA LIMA OU VILA OPERÁRIA, PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 07(sete) meses, durante o exercício de 2022. Participaram do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, as entidades LIGA SULBRASILEIRA DE TAEKWONDO e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade LIGA SULBRASILEIRA DE TAEKWONDO neste ato representada por Lenoir de Oliveira (representante - CPF 924.947.650-72) e da entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ neste ato representada por Guilherme Augusto de Souza (representante - CPF 078.704.279-00), estando estes de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade LIGA SULBRASILEIRA DE TAEKWONDO é de R\$ 78.925,00 (setenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais) e o valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO



DESPORTIVA HENKAN JUDÔ é de R\$ 94.301,47 (noventa e quatro mil trezentos e um reais e quarenta e sete centavos) ambos para o serviço de práticas esportivas, na modalidade artes marciais, (Taekwondo/Maui/Thai/boxe) para crianças e adolescentes, faixa etária 05 (cinco) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros/localidades, Santa Regina, Salseiros, Espinheiros, Imaruí, Cidade Nova, Cordeiros, São Vicente, São João, Barra do Rio, São Judas, Dom Bosco, Nossa Senhora das Graças, Ressacada, Carvalho, Fazenda, Centro, Fiuza Lima ou Vila Operária, para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 07(sete) meses, durante o exercício de 2022, estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais), durante a vigência do termo de colaboração, prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia vinte e um de junho do ano de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho das entidades, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátaí Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Lenoir de Oliveira
LIGA SULBRASILEIRA DE TAEKWONDO

Guilherme Augusto de Souza
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ

Extrato do Aditivo: NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 09/2020

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Associação para Desenvolvimento Artístico Cultural e Ocupacional do Portador de Necessidades Especiais – ADACO/OFEARTE
CNPJ: 05.378.593/0002-29

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014
Processo Sipe: 114854/2022

Objeto: Serviço de proteção social especial de alta complexidade, em natureza de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência a partir de 18 anos de idade ambos os sexos, que deverá ser desenvolvido em residência inclusiva, para pessoas residentes e domiciliados no município de Itajaí, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados – para 12 vagas.

Alteração Cláusula Nona - Prorrogação de Prazo:

O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será por 06 (seis) meses, iniciando a vigência: a partir de (01 de julho até 31 de dezembro de 2022).

Alteração: Da Alteração da Cláusula Primeira – Acréscimo de valor
Para execução do oitavo aditivo da parceria do Termo de Colaboração Nº 09/2020 com o valor inicial de, R\$ 688.817,68 (Seiscentos e oitenta e oito reais, oitocentos e dezessete mil, sessenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 13 de junho de 2022.

.....
.....

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº015/2022/SE-DAC– PROCESSO SIPE Nº 90905/2022-e

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois as quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº015/2022/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS DE GRAPPLING, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS, IMARUI, CIDADE NOVA, CORDEIROS, SÃO VICENTE, SÃO JOÃO, BARRA DO RIO, SÃO JUDAS, DOM BOSCO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RESSACADA, CARVALHO, FAZENDA, CENTRO, FIUZA LIMA OU VILA OPERÁRIA – PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS, pelo período de 07 (sete) meses, durante o exercício de 2022. Estão participando do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, as entidades ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ) e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ. Dando sequência aos trabalhos suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisassem os Planos de Trabalho. Após análise e verificação do plano de trabalho e proposta, as duas entidades foram desclassificadas, conforme critério de julgamento do anexo A do edital a Comissão de Seleção (membros técnicos SEDAC) atribuiu a nota 30 a entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ, mesmo estando com o melhor preço, o seu plano de trabalho apresentou os seguintes erros: Item 3 – forma de execução do projeto/metodologia, consta nove meses de projeto e sendo que o mesmo trata-se de sete meses e os locais de atendimento não estão de acordo com o objeto do edital; faltou apresentar os orçamentos conforme termo de referência item 4 e faltou a entrega do termo de cedência do espaço onde o projeto será executado e conforme critério de julgamento do anexo A do edital a Comissão de Seleção (membros técnicos SEDAC) atribuiu a nota 50 a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ), o seu plano de trabalho apresentou os seguintes erros: Item 3.5 – Recursos Humanos, a carga horária do instrutor consta 93 horas/mês sendo que no item 6 consta 50 horas/mês, foi entregue somente um orçamento de cada profissional e faltou a entrega do termo de cedência do espaço onde o projeto será executado. Na sequência foi perguntado aos credenciados das entidades ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ senhor Guilherme Augusto de Souza CPF 078.704.279-00 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ) Bianca Bielau Fernandes CPF 007.333.639-46, se entrariam com recurso conforme item 6.3 e 15.2 do edital, os mesmos afirmaram que entrarão com recurso relativo a proposta e plano de trabalho, diante do exposto acima, a Comissão de Seleção irá esperar o resultado da análise do recurso para marcar nova reunião, a ser comunicada as entidades através do e-mail informado nos envelopes 01 e 02, onde será comunicado o resultado do recurso e o prosseguimento do chamamento. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátaí Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Bianca Bielau Fernandes
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ)



Guilherme Augusto de Souza
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ
2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº014/2022/SE-
DAC- PROCESSO SIPE Nº 90974/2022-e

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois as treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº014/2022/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO/MUAY THAI/BOXE), PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS/LOCALIDADES SANTA REGINA, SALSEIROS, ESPINHEIROS, IMARUI, CIDADE NOVA, CORDEIROS, SÃO VICENTE, SÃO JOÃO, BARRA DO RIO, SÃO JUDAS, DOM BOSCO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RESSACADA, CARVALHO, FAZENDA, CENTRO, FIUZA LIMA OU VILA OPERÁRIA – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 07 (sete) meses, durante o exercício de 2022. Estão participando do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, as entidades ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ E LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO. Dando seqüência aos trabalhos suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisassem os Planos de Trabalho. Após análise e verificação, a melhor proposta e plano de trabalho, aprovado sem alterações foi o da entidade LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO conforme critério de julgamento do anexo A do edital a Comissão de Seleção (membros técnicos SEDAC) atribuiu a nota 80 sendo que a Comissão também indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG, em relação a entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ a mesma não foi classificada, pois não obteve a melhor proposta e plano de trabalho e conforme critério de julgamento do anexo A do edital a Comissão de Seleção (membros técnicos SEDAC) atribuiu a nota 40, pois seu plano de trabalho apresentou os seguintes erros, Item 3.5 – Recursos Humanos – divergência na carga horária do plano de trabalho, em relação ao auxiliar administrativo entre a tabela do item 3.5 com a tabela do item 6 e valores acima da categoria; faltou apresentar os orçamentos conforme termo de referência item 4 e faltou a entrega do termo de cedência do espaço onde o projeto será executado. Na seqüência foi perguntado ao credenciado da entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ senhor Guilherme Augusto de Souza CPF 078.704.279-00, se entraria com recurso conforme item 6.3 e 15.2 do edital, o mesmo afirmou que entrará com recurso relativo a proposta e plano de trabalho da entidade classificada, diante do exposto acima, a Comissão de Seleção irá esperar o resultado da análise do recurso para marcar nova reunião, a ser comunicada as entidades através do e-mail informado nos envelopes 01 e 02, onde será comunicado o resultado do recurso e o prosseguimento do chamamento. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Lenoir de Oliveira
LIGA SULBRASILEIRA DE TAEKWONDO

Guilherme Augusto de Souza
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 015/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PISO DA QUADRA DA EB INÊS CRISTOFOLINE DE FREITAS, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

LENOIR CUGNIER MACHADO ME com valor de R\$91.048,67,
M.A.V DOS PRAZERES LTDA. ME com valor de R\$99.616,09,
ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. EPP com valor de R\$104.964,99,
SECON CONSTRUÇÕES LTDA. EPP com valor de R\$106.023,68 e
CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI ME com valor de R\$107.114,08

Empresa vencedora:

LENOIR CUGNIER MACHADO ME com valor de R\$91.048,67

Itajaí, SC 20 de junho de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



AVISO DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE SORTEIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento de classificação após sorteio do CREDENCIAMENTO nº 002/2022, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE SEUS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS E EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, resultou no seguinte:

Leiloeiros e classificação:

1º RICARDO FERREIRA GOMES
2º PAULO ROBERTO WORM
3º RODRIGO SCHMITZ
4º ROGER WENNING
5º SIMONE WENNING
6º ARIDINA MARIA DO AMARAL
7º RUDIVAL ALMÉIDA GOMES JÚNIOR
8º GIOVANO ÁVILA ALVES
9º DANIEL ELIAS GARCIA
10º EDUARDO SCHMITZ
11º LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES
12º WENDEL MACHADO GARCIA
13º JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI
14º DIÓRGENES VALÉRIO JORGE
15º SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG
16º CESAR LUIS MORESCO
17º PAULO PIZZOLATTI NETO
18º AUGUSTO PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES
19º JÚLIO RAMOS LUZ
20º MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI
21º ALEX WILLIAN HOPPE
22º MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL
23º MICHELE P. DA ROSA SANDOR
24º ANDERSON LUCHTENBERG
25º GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
26º MARLEIA MAY
27º VANESSA PRISCILA BRASSIANI
28º JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ
29º JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES
30º NELSON ZAMPIERI
31º MAGNUN LUIZ SERPA
32º PAULO ALEXANDRE HEISLER



33º CLAUDIA SCHIESTI
34º OSMAR SÉRGIO COSTA

Itajaí, 20 de junho de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
Processo nº 125759/2022-e

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a SHEKINAH INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EIRELI, referente a contratação para acolhimento e 03 (três) idosos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor total de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), em razão da urgência da situação.

Itajaí, 22 de junho de 2022.
NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária de Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022
Processo nº 104492/2022-e

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL LTDA, referente a contratação para acolhimento e 03 (três) idosos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), em razão da urgência da situação.

Itajaí, 22 de junho de 2022.
NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária de Assistência Social

Logo of the Municipality of Itajaí and the Secretariat of Government (SEGOV).
e-DOC 24D8488B
MUNI Proc 120498/2022-e
ITAJAÍ

Solicitante: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
(CNPJ 02.814.497/0007-00).
Assunto: PENALIZAÇÃO/ CANCELAMENTO DO ITEM 114 do PE 258/2021 FMS – ATA 001/2022.
SIPE : 120498/2022-e.
Objeto: PE 258/2021, ITEM 114 – LORATADINA – MARCA CIMED.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 236/2022 .

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência, para análise e emissão do parecer visando Cancelamento do item 114, do PE 258/2021.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal da Saúde, via CI n. 63/2022, de 06/06/2022, visando o cancelamento de entrega de item e análise de penalização da empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTO LTDA, vencedora, entre outros, do item abaixo descrito na ARP 001/2022:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
114	2128 – LORATADINA XAROPÉ 5MG/5ML, FRASCO + DOSADOR GRADUADO	ML	CIMED	40.000	1,86

Para embasar o pedido, a fiscal do contrato da Secretaria de Saúde informa que a empresa CIMED solicitou o cancelamento do contrato para fornecimento do item 114, por indisponibilidade de matéria prima, ao que foram consultados os segundo (MEDILAR) e terceiro colocados (PRATI), para verificar interesse em assumir o item, porém o prazo de entrega solicitado é de 60 (sessenta) dias, sendo que o estoque na Secretaria é insuficiente para 30 (trinta) dias, o que pode ocasionar o desabastecimento da rede municipal de saúde, pelo que a compra se dará por meio de dispensa e novo processo licitatório.

Em seu pedido a empresa alega que desde a lavratura da Ata de Registro de Preços vem enviando todos os seus esforços, a fim de atender a demanda recebida, incluindo a utilização máxima de sua capacidade de produção e mão de obra especializada, não havendo ordens de fornecimento em aberto.

Ainda, alega que as substanciais mudanças ocorridas no cenário mundial, para o enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19 são fato notório, especialmente no que se refere ao desabastecimento de insumos, por incapacidade produtiva dos fornecedores, para atendimento de diversos setores da economia e severas dificuldades logísticas, que atinge toda a indústria farmacêutica brasileira que padece com a falta de insumos por incapacidade produtiva dos fornecedores estrangeiros, assim como o caos logístico global instalado.

Nesse cenário, especificamente para o medicamento LORATAMED 1NG/100ML, apresenta a empresa declaração subscrita pelo fabricante dos insumos do produto ratificando as enormes dificuldades enfrentadas pelas cadeias de suprimentos, com as interrupções dos setores, atraso na entrega de matéria-prima, bem como a dificuldade durante o embarque, bem como com relação à produção dos frascos PET, por atrasos sofridos pela carga, já que a produção foi vitimada por manutenções inesperadas, com o que não concorre a empresa solicitante pleiteando, ao final, o pedido de cancelamento do item da ARP sem aplicação de penalidade na medida em que se está diante de uma situação de caso fortuito a afastar a responsabilidade com fulcro no artigo 393 do CC.

Logo of the Municipality of Itajaí and the Secretariat of Government (SEGOV).
e-DOC 24D8488B
MUNI Proc 120498/2022-e
ITAJAÍ

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?autenticidade=informe> e informe o e-DOC 24D8488B

Logo of the Municipality of Itajaí and the Secretariat of Government (SEGOV).
e-DOC 24D8488B
MUNI Proc 120498/2022-e
ITAJAÍ

Desse modo, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou análise visando Cancelamento do item 114, do PE 258/2021, adjudicado para empresa pela indisponibilidade de insumo para produção e falta de estoque junto às unidades de Saúde o que acarreta a necessidade de novo procedimento para compra e reposição do estoque do produto.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar nº 337/2016:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do reforço pedido de cancelamento do item.

3. DO PROCEDIMENTO

É de se mencionar que a empresa alegou fatos imprevisíveis, alheia ao poder de prevenção, supervenientes, e trouxe em seu pedido carta do fabricante demonstrando a dificuldade para fabricação do medicamento por indisponibilidade de insumos.

Tendo em vista necessidade urgente de reposição do medicamento, junto às Unidades de Saúde, com novo processo licitatório, o já que os segundo e terceiros colocados não tem condições de assumir o item.

Examinando, é cediço que não constam Autorizações de Fornecimento em aberto trazendo a empresa declarações dos fabricantes dando conta da falta de insumo decorrente dos efeitos do Covid-19, que voltou a afetar a cadeia produtiva de medicamentos e importação de insumos acarretando pedido de Cancelamento, e abertura de dispensa para compra urgente, e também foi adicionado a novo processo licitatório, que está em fase de cotação.

É o relato

4. DO MÉRITO

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do PE nº 258/2021, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03/01/2022.

Alegando falta de insumos para fabricação do medicamento fez pedido de Cancelamento do item 114 e trouxe declarações anexas ao processo ao que pleiteia o Cancelamento, por falta de condições de manter o contrato na forma estabelecida.

Impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tomam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 12ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Logo of the Municipality of Itajaí and the Secretariat of Government (SEGOV).
e-DOC 24D8488B
MUNI Proc 120498/2022-e
ITAJAÍ

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?autenticidade=informe> e informe o e-DOC 24D8488B

Logo of the Municipality of Itajaí and the Secretariat of Government (SEGOV).
e-DOC 24D8488B
MUNI Proc 120498/2022-e
ITAJAÍ

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessárias a esta Diretoria para a averiguação do pedido de Cancelamento.

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição da autorização de fornecimento

Veja que o não cumprimento do contrato, acarreta a incidência do art. 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, cujo texto assinala o seguinte:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos"

A respeito da rescisão contratual, aplica-se o mesmo enfoque à rescisão da ata de registro de preços.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o prazo para o fornecimento.

O não cumprimento do avençado, causa prejuízos para a Administração, diante da necessidade do medicamento.

O amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto na cláusula IX da ARP firmada entre as partes, nos seguintes termos:

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito.
(...)
9.3.1 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
9.3.2 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

A empresa demonstrou que ao tomar conhecimento da escassez do produto, pela falta de insumo para fabricação deste, buscou outros fornecedores, sem sucesso, o que impediu eventual troca de marca do medicamento para manutenção do fornecimento.

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, não sendo aplicadas sanções quando devidamente justificadas os motivos da falta de entrega do medicamento, como o caso em tela.

Há que se deixar assente que não há autorizações de fornecimentos emitidas e sem cumprimento até essa data, ao que deve ser observado o momento pandêmico vivenciado, o qual possui influência direta nos Contratos Administrativos objeto do presente processo administrativo.

Logo of the Municipality of Itajaí and the Secretariat of Government (SEGOV).
e-DOC 24D8488B
MUNI Proc 120498/2022-e
ITAJAÍ

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?autenticidade=informe> e informe o e-DOC 24D8488B



Desse modo, leva-se em conta o momento específico vivenciado e restou demonstrado por parte da empresa requerente que o mercado de medicamentos tem passado por desabastecimento para obtenção de matérias-primas base para a produção em grande escala dos medicamentos.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, e demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, não tem condições de manter a entrega dos produtos, pela falta de insumo para fabricação do medicamento, decorrente dos efeitos da Pandemia causada pelo Covid - 19 e suas variantes, que está afetando o mundo até esta data, inclusive, pelo que o Cancelamento é medida que se impõe.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluímos, que a empresa buscou o fornecimento junto a outros fornecedores, sem sucesso, pela falta de insumo para produção do medicamento e restou demonstrado que o pedido de Cancelamento se faz devido ao atraso no fornecimento de matéria prima pelos fornecedores e, a medida que se impõe é o cancelamento do item.

Das considerações apresentadas, **decido**:

- a) pelo Cancelamento do item 114, da ARP 001/2022, PE 258/2022, para empresa solicitante;
- b) não penalizar a empresa, tendo em vista justificativa do fornecedor de insumos, decorrente da Pandemia - Covid 19 e suas variantes, que afetou a falta do princípio ativo para fabricação de vários medicamentos e permanece até essa data já que não há autorizações de fornecimento em aberto para entrega.

Dê-se ciência à Empresa e Secretaria, com arquivamento do processo, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Local 4 de 4
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 190 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe/itajaisc.gov.br?m=autenticidade> e informe o e-DOC 24D84BBB

de serviços de auxiliar de serviços gerais, cozinheira, encarregado nível 1, encarregado nível 2 e recepcionista, para a Secretaria de Promoção da Cidadania, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS POSTERIORMENTE À LAVRATURA DA ATA DE HABILITAÇÃO, DATADA DE 10/05/2022, em especial o disposto na Decisão Administrativa nº 213/2022 que habilitou a empresa AROMAS ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme autoriza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão TCU nº 1904/2008 (Plenário).

Itajaí-SC, 21 de junho de 2022

JORGE ALBERTO DE MELLO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajaí

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato do Contrato 094/2022, publicado no Jornal do Município Edição nº 2540, de 11 de maio de 2022, pág. 61, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Através do presente Contrato o LOCADOR obriga a dar em locação ao LOCATÁRIO um imóvel, localizado na RUA DOMINGOS RAMPELOTTI, 1721, que servirá para FUNCIONAMENTO DO CEI MÁRCIA MARIA AUGUSTO NUNES, conforme processo 41920/2022-e.

LEIA-SE:

Através do presente Contrato o LOCADOR obriga a dar em locação ao LOCATÁRIO um imóvel, localizado na RUA MARCOS ANTÔNIO MULLER, Nº 67, BAIRRO ESPINHEIROS, que servirá para FUNCIONAMENTO DO CEI MÁRCIA MARIA AUGUSTO NUNES, conforme processo 41920/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO ATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Processo Sipe nº 208901/2021

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, ENCARREGADO NÍVEL 1, ENCARREGADO NÍVEL 2 E RECEPCIONISTA, PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.**

O Pregoeiro, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que o ato administrativo de habilitar a empresa Aromas Alimentação Profissional Eireli é ilegal, visto que a empresa habilitada deixou de cumprir com as exigências do edital, mais precisamente no item 1.3, alínea "b" do Edital de Pregão, e por deixar de observar que a dispensa do balanço patrimonial por Microempresa ou empresa de pequeno Porte, estipulada na Lei Complementar 123/00 não se enquadram quando do Instrumento convocatório não prever condições diferenciadas as ME e EPP.

DECIDE,

ANULAR PARCIALMENTE, por vício de legalidade, os atos constituintes do certamente licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para prestação

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato da Dispensa 041/2022, publicado no Jornal do Município Edição nº 2540, de 11 de maio de 2022, pág. 60, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

"O Município de Itajaí torna público que locou, mediante Dispensa de Licitação, com A EMPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO ROQUE LTDA, UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DOMINGOS RAMPELOTTI, 1721, BAIRRO SÃO ROQUE – ITAJAÍ-SC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..."

LEIA-SE:

"O Município de Itajaí torna público que locou, mediante Dispensa de Licitação, com A EMPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO ROQUE LTDA, UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MARCOS ANTÔNIO MULLER, Nº 67, BAIRRO ESPINHEIROS – ITAJAÍ-SC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..."

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto na movimentação da Ata 178/2021, Pregão Eletrônico 244/2021, publicado no Jornal do Município Edição nº 2530, de 06 de abril de 2022, pág. 29, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:



“...firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 01/09/2021...”

LEIA-SE:

“...firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 15/03/2022...”

Extrato: CONTRATO Nº_157/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP
CNPJ: 24.879.794/0001-73
Quadro Societário: Manoel João Francisco Filho
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 155/2022
Número do Processo: 97853/2022-e
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTES A ESTANDES TS, PISO DECK, PISO COM CARPETE E BALCÃO, NA FESTA DO COLONO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Motivo: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 29 de julho de 2022, visando a cobertura da 37ª Festa do Colono, que acontece de 21 a 24 de julho de 2022.
Data Assinatura: 22/06/2022
Valor: 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 156/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL LTDA
CNPJ: 36.950.093/0001-62
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 056/2022
Número do Processo: 104492/2022-e
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de 03 (três) vagas para o acolhimento de idosos, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
Data Assinatura: 22/06/2022
Valor: 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 155/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SHEKINAH INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EIRELI
CNPJ: 18.400.672/0001-50
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 055/2022
Número do Processo: 125759/2022-e
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de 03 (três) vagas para o acolhimento de idosos, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
Data Assinatura: 22/06/2022
Valor: 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 28.591.276/0001-00
Quadro Societário: MARCIO DAURI SEVERIANO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 10677/2022-e
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CENTRO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO DO SÃO VICENTE.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R\$ 38.635,10 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos), ou seja 20,13% e uma supressão de R\$ 45.852,88 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), ou seja 23,89%, resultando numa supressão total de R\$ 7.217,78 (sete mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), ou seja, um decréscimo de 3,76% sobre o total originalmente contratado (R\$ 191.897,21), devido à necessidade de alguns ajustes no projeto e orçamento, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme documentação anexa ao processo SIPE nº 114293/2022.
Data Assinatura: 22/06/2022

Extrato: CONTRATO Nº 153/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SILVANA DUARTE PERCIO MEI
CNPJ: 29.230.680/0001-11
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 054/2022
Número do Processo: 128790/2022
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS BANDAS FLERTE, S/A, QUARTA REDENÇÃO, INCANDESCENTE, GT80 E SUI GENERIS, NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
Data Assinatura: 14/06/2022
Valor: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 134/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: E W T BRASIL ELEVADORES LTDA ME
CNPJ: 20.810.747/0001-12
Quadro Societário: Egmar Batista dos Santos, Vinicius Loran dos Santos Bivinello
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 110/2022
Número do Processo: 71978/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR PARA O CORPO DE BOMBEIROS.
Data Assinatura: 08/06/2022
Valor: 12.736,00 (doze mil e setecentos e trinta e seis reais)

Extrato: CONTRATO Nº 154/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 22.669.178/0001-62
Quadro Societário: Jean Rafael Gern
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 161/2022
Número do Processo: 94919/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA OPERAÇÃO DO EVENTO “FESTA DO PEIXE”.
Data Assinatura: 21/06/2022
Valor: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 054/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a EMPRESA SILVANA DUARTE PERCIO MEI, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS BANDAS FLERTE, S/A, QUARTA REDENÇÃO, INCANDESCENTE, GT80 E SUI GENERIS, NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ENTRE OS DIAS 14 E 16 DE JUNHO DE 2022 NO MERCADO PÚBLICO, pelo valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 14 de junho de 2022.

NORMÉRIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 004/2022

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	3	63999	Refil para plastificação: Tamanho 80x110mm, pacote com 100 folhas.	PCT	LASSANE	600	15,59	9.354,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	5	1680	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET e LASER - MEDINDO (25,4x66,7)MM, NA COR BRANCA, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, COD 6180, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	rs etiquetas	50	27,00	1.350,00
DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. ME	7	76537	Transparência: para para impressora laser, de acetato, no formato ofício 1, sem tarja, Caixa com, no mínimo, 50 folhas.	CX	USAFOLIEN	50	129,99	6.499,50
RSUL EIRELI EPP	8	26767	Borracha branca com capa em latex, medindo aproximadamente 4,3x2,1x1,1mm (CxLxA), cinta plástica, Certificado pelo INMETRO.	Un	DELETE	5.000	0,65	3.250,00
DICAPTEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	10	76640	Papel kraft pequeno: 0,60m de altura, gramatura mínima de 80g/m². Bobina com, no mínimo, 150 metros.	RL	IRANI	600	68,57	41.142,00
REGENSY COM. LTDA -ME	11	76641	Papel cartão: medida aproximada	PCT	VMP	8.000	15,50	124.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			50x70cm, gramatura mínima de 120g/m². Pacote com 20 folhas.					
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	12	81690	Adesivo autocolante de vinil, laminado de PVC, na cor transparente, auto adesivo protegido no verso por papel siliconado. Desenvolvido com materiais antialérgicos e anti bacterianos.	RL	PLAVITEC	100	51,50	5.150,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	13	76642	Adesivo autocolante de vinil colorido: laminado de PVC, autoadesivo protegido no verso por papel siliconado. Desenvolvido com materiais antialérgicos e antibacteriano.	RL	BRW	50	105,00	5.250,00
DICAPTEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	14	1889	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, PACOTE COM 400 FOLHAS.	PCT	PAUTA BRANCA	1.000	21,31	21.310,00
DICAPTEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	15	33839	PAPEL VERGÊ, 180G/M², MEDINDO 210 X 297mm. PCT 50 UND- CORES VARIADAS	PCT	VERGÊ	4.000	9,87	39.480,00
DICAPTEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	16	34443	CARTOLINA NA MEDIDA 0,50 CM X 0,66 CM, 140 GRAMAS, PACOTES COM 100 UNIDADES, NA COR BRANCA	PCT	CHAMBRIL	1.500	39,50	59.250,00
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	17	81691	Papel Crepom: medidas aproximadas 48cmx2mts. Nas cores: branco, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, amarelo, vermelho, preto, marrom, laranja, rosa claro, rosa escuro e roxo;	RL	ART FLOC	6.000	0,68	4.080,00
DICAPTEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	18	72760	Papel Sulfito A3, na cor branca, 100% celulose, 75 g/m², (420x297)mm resma com 500 unidades. Produzido com 100% celulose vegetal, com certificação ISO 9001/14001 e FSC	RES	chamex	500	41,59	20.795,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



REGENSY COM. LTDA -ME	28	1978	elástico para fechamento.	PCT	ACP	5.000	5,99	29.950,00
RC PAPEIS LTDA ME	29	76647	PASTA TRANSPARENTE EM L, INCOLOR, DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	CX	FRAMA	400	80,00	32.000,00
RC PAPEIS LTDA ME	30	2045	Pasta suspensa: em cartão kraft 240g/m², hastes plásticas, 6 posições para visor com etiqueta. Acompanha visor com etiqueta para identificação e grampos plásticos.	Un	FRAMA	500	9,50	4.750,00
RSUL EIRELI EPP	31	12073	REGISTRADOR A/Z COM PORTA ETIQUETA, MEDINDO 35CM X 28 CM POR 8,5 CM DE LOMBADA	PCT	NEOMUNDI	400	7,81	3.124,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	32	20136	VISOR PASTA SUSPensa PLÁSTICO C/ETIQ.BRANCA	PCT	DELLO	400	5,35	2.140,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	33	1977	PASTA SANFONADA PAPELÃO PRENSADO, PESANDO 290G/M2, DE 12 DIVISÕES, NO TAMANHO OFÍCIO, NA COR PARDÁ	Un	DELLO	10	29,00	290,00
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	34	76919	TESOURA GRANDE	Un	BRW	2.500	4,99	12.475,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	35	76918	TESOURA DE PICOTAR	Un	MASTERPRINT	500	38,50	19.250,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	36	76648	Caneta marca texto: cor fluorescente, Ponta chanfrada, Espessura, mínima, do traço 3,5mm, Nas cores: amarelo, laranja, rosa e verde.	Un	workmaster	5.000	0,80	4.000,00
RSUL EIRELI EPP	39	81110	Marcaador Permanente com duas pontas: Caneta	Un	NEOMUNDI	4.000	1,60	6.400,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			permanente com ponta fina em um lado e ponta grossa em outro. Com indicação das pontas no corpo da caneta. Comprimento mínimo de 130 mm.						
DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. ME	41	81113	Apagador para quadro branco - MAGNÉTICO - Apagador magnético, com espaço para guardar dois marcadores.	Un	LYKE	5,000	4,99	24,950,00	
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	42	23624	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO LÍQUIDO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUO E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL. EMBALAGEM KIT COM 1 LIMPADOR DE 60ML e 1 FLANELA	Un	RADEX	1,000	9,45	9,450,00	
RSUL EIRELI EPP	43	81116	Lápis mina preta, Redondo, mina 2B, grafite resistente que não deve quebrar com facilidade. Produzido com material sustentável. Certificado pelo Inmetro.	Un	DGW	30,000	0,79	23,700,00	
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	44	76652	Giz para quadro - cilindrico, plastificado, antialérgico, não tóxico, não suja as mãos, não espalha pó, escreve macio. Caixa com, no mínimo, 50 unidades.	CX.	DELTA	20	3,60	72,00	
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	45	76653	Giz para quadro - branco: cilindrico, plastificado, antialérgico, não tóxico, não suja as mãos, não espalha pó, escreve macio. Caixa com, no mínimo, 50 unidades.	CX	DELTA	50	2,80	140,00	
RSUL EIRELI EPP	46	72767	Grampeador de	Un	NEOMUNDI	2,000	11,59	23,180,00	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	57	8821	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 , CAIXA COM 50 GRAMAS.	CX	BACCHI	500	6,20	3.100,00	
RC PAPEIS LTDA ME	58	1632	CLIPS DE METAL 3/0 - NIQUELADO. CAIXA COM 500 GR	CX	CLIPS TOP	1.500	9,25	13.875,00	
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	59	1635	CLIPS DE METAL 8/0 - NIQUELADO. CAIXA COM 500 GR	CX	BACCHI	1.500	9,38	14.070,00	
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	60	1684	EXTRATOR - ESPATULA EM AÇO CROMADO, PRÓPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS.	Un	CAVIA	1.500	1,04	1.560,00	
RSUL EIRELI EPP	61	1981	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 40 FOLHAS, COM 2 VAZADORES, COR PRETA	Un	NEOMUNDI	500	34,99	17.495,00	
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	62	1675	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM LÂMINA DE AÇO DE 1,8MM.	Un	MASTERPRINT	1.500	1,20	1.800,00	
RSUL EIRELI EPP	63	71668	APONTADOR SIMPLES	Un	FOKINHO	3.000	0,50	1.500,00	
RSUL EIRELI EPP	64	71667	APONTADOR TRIPLO	Un	FOKINHO	5.000	4,09	20.450,00	
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	65	12023	BLOCO FLIP CHART SERRILHADO COM 50 FOLHAS, PARA USO EM CAVALETES, COM SERRILHA PARA DOBRA OU DESTAQUE, NO FORMATO 640 X 880MM	BL	SAN REMO	20	32,00	640,00	
RSUL EIRELI EPP	66	81118	Bloco lembrete: Autocolante, tamanho 38x50mm, com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. COR NEON	PCT	NEOMUNDI	500	4,37	2.185,00	
RSUL EIRELI EPP	67	81119	Bloco lembrete: Autocolante, tamanho 76x102mm, com 100 folhas. Pacote com 1 unidade. COR NEON	PCT	NEOMUNDI	500	4,00	2.000,00	
RS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EPP	68	72764	Caixa de correspondência fumê tripla articulável.	Un	BELLA	50	39,50	1.975,00	
RS DISTRIBUIDORA	69	72765	Caixa de correspondência	Un	BELLA	50	25,90	1.295,00	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



RSUL EIRELI EPP	47	33166	mesa 26/6 - 25fl corpo em metal. Trilho de alta performance que desliza melhor.	Un	LYKE	100	104,80	10,480,00	
PARCO PAPELARIA LTDA	48	18282	GRAMPEADOR DE PAREDE corpo 100 % inox para grampo 106/8. Altura 145mm, largura 30mm, comprimento 187mm, peso 0,522kg	Un	KIT	200	78,50	15.700,00	
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	49	44750	GRAMPO 23/10 DE AÇO GALVANIZADO - CX COM 5.000 UNIDADES PONTAS AFILADAS.	Cax	BRW	100	15,04	1.504,00	
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	50	56822	Grampo 23/13 galvanizado , com pontas divergentes (chanfradas) caixa com 5.000 unid.	CX	BRW	100	17,85	1.785,00	
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	51	76654	Grampo 23/17: grampo de aço galvanizado. Caixa com 1 mil unidades.	CX	BRW	50	4,80	240,00	
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	52	76655	Grampo 23/20: grampo de aço galvanizado. Caixa com 1 mil unidades.	CX	BRW	50	10,62	531,00	
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	53	23615	Grampo 26/6 galvanizados, arame de aço revestido resistente à oxidação, indicados para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m2)	CX	BRW	500	3,95	1.975,00	
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	54	81693	Grampo p/ grampeador 26/6 cobreado: grampo galvanizado em zinco, Caixa com 5 mil unidades;	CX	BRW	500	4,84	2.420,00	
MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	55	25232	Grampo 106/6 cobreados 6 mm , com pontas divergentes (chanfradas) caixa com 5000 unid.	CX	BRW	300	6,50	1.950,00	
RSUL EIRELI EPP	56	76922	PERCEVEJOS	CX	LYKE	500	1,78	890,00	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EPP			fumê duplo articulável. Caixa articulável injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho ofício. Medidas: 355 x 253 mm (medidas aproximadas).						
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	70	81120	Porta caneta TRIO, clips e cartão em acrílico fumê. Fabricado em poliestireno. Espessura, de no mínimo, 3mm, Medindo 8x6x22 (medidas aproximadas).	Un	WALLEU	50	7,99	399,50	
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	71	22837	FRANCHETA ACRILICA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR	Un	WALLEU	300	10,50	3.150,00	
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	72	49162	ORGANIZADOR VERTICAL CRISTAL DE ESCRITÓRIO.	UN.	NOVACRIL	50	22,50	1.125,00	
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	73	1662	ENVELOPE OFÍCIO 22,9 X 11,4 CM NA COR BRANCO COM ABA PARA FECHAR, COM 63 GRAMAS. CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	SCRITY	100	61,50	6.150,00	
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	74	22989	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 34x24 CM CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	SCRITY	1.000	64,00	64.000,00	
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	75	1670	ENVELOPE SACO KRAFT 26 X 36 CM - CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	SCRITY	1.000	52,00	52.000,00	
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	76	81688	Envelope Médio: 16,2x22,9cm pardo, papel kraft. Caixa com 100 unidades.	CX	SCRITY	600	14,00	8.400,00	
RSUL EIRELI EPP	78	54034	Cola branca	Un	ACRILEX	5.000	5,98	29.900,00	
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	79	76656	Cola Gliter: Tubo pesando, aproximadamente, 21 gramas, possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 unidades	CX	INJEXPEN	500	6,30	3.150,00	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



RSUL EIRELI EPP	80	1636	COLA BASTAO COM 21 GRAMAS PARA COLAR PAPEIS, CARTOLINAS, FOTOS E TECIDOS. COMPOSIÇÃO - LAVÁVEL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA	Un	NEOMUNDI	200	1,34	268,00
RSUL EIRELI EPP	81	2109	TINTA FACIAL, KIT COM 5 CORES (BRANCO, VERMELHO, AZUL, PRETO E AMARELO) COM TUBO DE 4 GRAMAS	KIT	ROSTINHO PINTADO	1.500	7,99	11.985,00
RSUL EIRELI EPP	82	72818	Pincel amarelo, cabo de madeira longo (medindo entre 23 e 27 cm) número 6 cerdas brancas e macias. Formato: chato	Un	FOKINHO	2.000	1,39	2.780,00
RSUL EIRELI EPP	83	64924	Pincel escolar amarelo, cabo de madeira longo (medindo entre 23 e 27 cm) número 8 cerdas brancas e macias.	Un	FOKINHO	2.000	1,48	2.960,00
RSUL EIRELI EPP	84	64925	Pincel escolar amarelo, cabo de madeira longo (medindo entre 23 e 27 cm) número 10 cerdas brancas e macias	Un	FOKINHO	2.500	1,69	4.225,00
RSUL EIRELI EPP	85	76923	PINCEL AMARELO Nº 12	Un	FOKINHO	3.000	1,73	5.190,00
RSUL EIRELI EPP	86	64926	Pincel escolar amarelo, cabo de madeira longo (medindo entre 23 e 27 cm) número 14 cerdas brancas e macias	Un	FOKINHO	3.000	1,41	4.230,00
RSUL EIRELI EPP	87	64927	Pincel escolar amarelo, cabo de madeira longo (medindo entre 23 e 27 cm) número 20 cerdas brancas e macias	Un	FOKINHO	3.000	3,43	10.290,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	90	1558	BARBANTE CRU PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO, RESANO NO MÍNIMO 760GR CADA, Nº 8. CONE.	Un	KOREA	1.500	21,37	32.055,00
REGENSY COM.	91	81695	TNT: Gramatura	RL	am	1.000		143,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			(CIRCULAR) PACOTE COM 100 GRAMAS.					
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	104	76657	Corretivo líquido: Fórmula a base d'água. Sem odor, não tóxico. Frasco de 18ml.	FR	RADEX	150	1,50	225,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	105	72800	FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2MM X 12M, COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO	Un	LYKE	20	4,29	85,80
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	106	1839	NOLHA DEDO TIPO PASTA CREME, FRASCO COM 12 GRAMAS.	Un	STAR	300	1,65	495,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	107	23170	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	FR	STARPRINT	10	2,10	21,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	109	2026	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	Un	GATTE	2.000	13,50	27.000,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	110	2027	PISTOLA DE COLA QUENTE, APARELHO PISTOLA GRANDE PARA REFIL GROSSO.	Un	GATTE	2.000	18,00	36.000,00
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	111	41851	COLA QUENTE TRANSPARENTE, FINA, 3,555 PARA PISTOLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM.PC.C/100	PCT	Rend Colla	1.000	32,00	32.000,00
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	112	1644	Cola quente transparente, grossa, para pistola, medindo aproximadamente 30cm. Pacote contendo 1 kg.	PCT	Rend Colla	1.000	32,00	32.000,00
RSUL EIRELI EPP	115	76928	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO	Un	NEOMUNDI	2.000	1,20	2.400,00
RS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PAPELARIA EPP	116	11894	CAPA PARA ENCADENAÇÃO TAMANHO A3 - 297MM X 420MM PP LINE CRISTAL E COLOR. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	LASSANE	400	32,50	13.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



LTDA-ME			mínima de 40g, largura 1,40m, rolo com 100 metros. Embalado em plástico transparente. Cores a definir.					143.000,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	92	12089	FITA ADESIVA CELOFANE MEDINDO 12MMX40M.	Un	DELFIX	3.000	1,07	3.210,00
RSUL EIRELI EPP	93	81696	Fita adesiva celofane, medindo 45mmX45m na cor transparente.	Un	NEOMUNDI	12.000	4,00	48.000,00
RSUL EIRELI EPP	94	1721	FITA DUPLA FACE. MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 12MM X 30M	Un	NEOMUNDI	7.000	3,10	21.700,00
DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. ME	97	81698	Fita adesiva crepe branca, rolo medindo 45mmX50m,	Un	MASTERFIX	10.000	9,12	91.200,00
RSUL EIRELI EPP	98	25441	FITA ADESIVA MÁGICA 25MM X 65M COM DISPENSADOR, FILME ACETATO DE CELULOSE TRATADO, COM ACABAMENTO FOSCO TRANSLÚCIDO, ADESIVO ACRÍLICO COM EXCELENTE ADESÃO A VÁRIAS SUPERFÍCIES;	Un	NEOMUNDI	300	81,89	24.567,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	100	1830	LIVRO ATA, TAMANHO OFÍCIO, CONTENDO 100 FOLHAS, FOLHAS ENCADERNADAS, COSTURADAS, CAPA DURA, FOLHA NUMERADA, PAPEL PRIMEIRA LINHA	Un	pagina brasil	500	7,00	3.500,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	101	1836	LIVRO PROTOCOLO, TAMANHO ¼ (15 X 21CM) CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, COSTURADO.	Un	pagina brasil	500	9,00	4.500,00
RSUL EIRELI EPP	102	28301	REGUA 30 CM	Un	NEOMUNDI	5.000	1,49	7.450,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	103	1655	ELÁSTICO DE BORRACHA, CINTA ELÁSTICA DE BORRACHA OU LATEX. RESISTENTE A RESSECAMENTO, FORMATO ABERTO	PCT	PREMIER	1.500	1,90	2.850,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	117	76659	Contra capa para encadernação: em polipropileno, formato A4, na cor preta fosca. Pacote com 100 unidades.	PCT	OFFICEPLAST	400	21,00	8.400,00
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	118	76660	Espiral 09mm: para encadernação Plástico na cor Preto. Tamanho A4/Ofício. Diâmetro de 09mm com 56 Espiras, ideal para encadernar 50 folhas de 75g/m². Pacotes com 100 Unidades.	PCT	EJR	100	12,00	1.200,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	119	76661	Espiral 12mm: Espiral para encadernação Plástico na cor Preto. Tamanho A4/Ofício. Diâmetro de 12mm com 56 Espiras, ideal para encadernar 75 folhas de 75g/m². Pacotes com 100 unidades.	PCT	EJR	100	16,20	1.620,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	120	76662	Espiral 17mm: Espiral para encadernação Plástico na cor Preto. Tamanho A4/Ofício. Diâmetro de 17mm com 56 Espiras, ideal para encadernar 100 folhas de 75g/m². Pacotes com 100 Unidades.	PCT	EJR	50	22,40	1.120,00
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	121	76663	Espiral 20mm: Espiral para encadernação Plástico na cor Preto Tamanho A4/Ofício. Diâmetro de 20mm com 56 Espiras, ideal para encadernar 120 folhas de 75g/m². Pacotes com 70 unidades.	PCT	PLASPIRAL	50	24,49	1.224,50
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	122	76664	Espiral 25mm: Espiral para encadernação Plástico na cor Preto. Tamanho A4/Ofício. Diâmetro de 25mm com 56 Espiras, ideal para encadernar 160 unidades.	PCT	PLASPIRAL	50	23,99	1.199,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			folhas de 75g/m². Pacotes com 45 unidades.						
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	123	76665	Espiral 33mm: Espiral para encadernação Plástico na cor Preto. Tamanho A4/Ofício. Diâmetro de 33mm com 56 Espiras, ideal para encadernar 250 folhas de 75g/m². Pacotes com 25 unidades.	PCT	EJR		10	22,00	220,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	124	76666	Papel dupla face: Tipo color set, gramatura 120g/m². Pacote com 20 folhas. Tamanho: 48x66cm.	PCT	PREMIATA		6.000	12,30	98.400,00
L. MOHR EIRELI EPP	125	72801	Globo terrestre, O Globo Terrestre Político 30 cm representa o planeta Terra e mostra os países por gama de cores que determinam os limites entre continentes.	Un	LBR		20	107,00	2.140,00
L. MOHR EIRELI EPP	126	72802	Mapa África Físico laminado, com molduras na parte superior e inferior, com isso permite pendurar o mapa.	Un	bm		100	27,00	2.700,00
L. MOHR EIRELI EPP	127	72803	Mapa Laminado da América Central Físico	Un	bm		100	27,00	2.700,00
L. MOHR EIRELI EPP	128	72805	Mapa América Central Político descubre os segredos da América central. Um para laminado com moldura na parte superior e inferior.	Un	bm		100	27,00	2.700,00
L. MOHR EIRELI EPP	129	72806	Mapa América do Norte Físico laminado, com moldura na parte superior e inferior, com alça que possibilita pendurá-lo no prego.	Un	bm		100	27,00	2.700,00
L. MOHR EIRELI EPP	130	72807	Mapa Laminado da América do Norte Político	Un	bm		100	27,00	2.700,00
L. MOHR EIRELI EPP	131	72808	Mapa Laminado da	Un	bm		100	27,00	2.700,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 081/2022**

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA - ME	1	LOTE 1	6.276,000,00
I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA - ME	2	LOTE 2	36.684,00
I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA - ME	3	LOTE 3	26.400,00

Itajaí, 22 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



EPP			América do Sul Físico						
L. MOHR EIRELI EPP	132	72809	Mapa Laminado da América do Sul Político	Un	bm		100	27,00	2.700,00
L. MOHR EIRELI EPP	133	72810	Mapa Laminado da Antártida	Un	bm		100	27,00	2.700,00
L. MOHR EIRELI EPP	134	72811	Mapa Laminado As Américas Físico	Un	bm		100	27,00	2.700,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	135	1646	COLCHETE LATONADO, TAMANHO N 07, CAIXA 72 UNIDADES	CX	Top		10	4,73	47,30
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	136	1647	COLCHETE LATONADO, TAMANHO N 09, CAIXA 72 UNIDADES	CX	Top		10	5,68	56,80
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	137	1648	COLCHETE LATONADO, TAMANHO N 10, CAIXA 72 UNIDADES	CX	Top		10	6,00	60,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	138	1649	COLCHETE LATONADO, TAMANHO N 15, CAIXA 72 UNIDADES	CX	Top		10	14,00	140,00
RSUL EIRELI EPP	139	81129	Pincel marcador permanente: Recarregável com ponta acrílica: nas cores azul, preto, vermelho e verde.	Un	NEOMUNDI		5.000	1,55	7.750,00

Itajaí, 22 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 142/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CODIGO	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JOBE LUV IND. E COMÉRCIO LTDA.	1	83100	ROUPA DE PROTEÇÃO	CONJUNTO	JOBE LUV	50	5,050,00	252,500,00
SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL, LTDA	2	83101	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO	CONJUNTO	GUARTELA	50	1,048,00	52,400,00
JOBE LUV IND. E COMÉRCIO LTDA.	3	83102	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO	CONJUNTO	JOBE LUV	100	470,00	47,000,00
SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL, LTDA	4	83103	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	CONJUNTO	M S A GALLET	50	2,870,00	143,500,00
JOBE LUV IND. E COMÉRCIO LTDA.	5	83104	BALACLAVA	CONJUNTO	JOBE LUV	100	298,00	29,800,00
ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI	7	83110	ACESSÓRIO PARA FORMAÇÃO DE ESPUMA	PC	TFT	4	3,320,00	13,280,00
ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI	8	83109	EDUTOR ENTRE LINHAS	PC	MARCA PRÓPRIA	4	5,744,00	22,976,00
ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI	9	83108	ESGUICHO DE 1 1/2	PC	MARCA PRÓPRIA	12	1,829,00	21,948,00
ADRIAN VASSON	10	83107	LANTERNA ÂNGULO RETO	UN	STREAMLIGHT SURVIVOR 175 LUMENS	12	1,229,90	14,758,80
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11	81137	MANGUEIRA 1 1/2 TIPO 4	PC	BUCKA	20	1,263,00	25,260,00
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	12	81138	MANGUEIRA 2 1/2 TIPO 4	PC	BUCKA	15	1,837,00	27,555,00
ADRIAN VASSON	13	83111	CÂMERA	UN	FLIR K6S	2	54,959,00	109,918,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI	14	83105	TERMOGRÁFICA VENTILADOR DE COMBATE A INCÊNDIO	UN	LION KING	3	23.950,00	164.997,00 71.850,00
---	----	-------	---	----	-----------	---	-----------	-------------------------

Itajaí, 22 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 171/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KD TELAS E ARAMES LTDA	1	83014	TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M	M²	MORLAN	50.000	34,99	1.749.500,00

Itajaí, 20 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 175/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICO SESTREM LTDA	1	83354	PORTA INTERNA COMPLETA, POSIÇÃO DE ABERTURA DIREITA E/OU ESQUERDA	UN	BRAGA	167	406,00	67.802,00
NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI	2	83355	PORTA INTERNA PARA BANHEIRO, COMPLETA, POSIÇÃO DE ABERTURA ESQUERDA E/OU DIREITA	UN	PRÓPRIA	162	648,00	104.976,00
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICO SESTREM LTDA	3	83353	PORTA EXTERNA COMPLETA POSIÇÃO DE ABERTURA DIREITA E/OU ESQUERDA DE MADEIRA CAMBARÁ (MISTA), COM FECHADURA (EXTERNA) CILÍNDRICA EM FERRO ZINCADO,	UN	BRAGA	364	542,00	197.288,00
NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI	4	83356	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA CAMBARÁ (MISTA) BWC- MEDINDO 0,60 X 0,60M NO MODELO SIMPLES, JANELA TIPO BASCULANTE, COM TRINCOS,	UN	PRÓPRIA	104	195,00	20.280,00
NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI	5	83357	JANELA DE CORRER EM MADEIRA CAMBARÁ (MISTA), MEDINDO 1,60 X 1,20M, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 0CM (MEIA CAIXA),	UN	PRÓPRIA	189	859,00	162.351,00
NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI	6	83374	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 1,00 X 1,50 CM (AXL); 4 FLS;	UN	ALUMASA	229	444,00	101.676,00
NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI	7	83390	PORTA TRITERRA COMPLETA 2,10 X 0,90	UN	PRÓPRIA	100	434,00	43.400,00

Itajaí, 20 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR DE REAPASSE AO MUNICÍPIO
POINT PARK DIVERSÕES EVENTOS TRANSPORTES E FEIRAS LTDA	CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A 37ª FESTA DO COLONO DE ITAJAÍ.	R\$ 20.100,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE 107513/2022 - e



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO FCI**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CARPETE DO TEATRO MUNICIPAL.		
ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR TOTAL
REGENSY COMÉRCIO LTDA	1, 2	R\$ 204.540,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022

CHAVE TCE: 9C352751AC6B002727038368CAC041F092FCF3D6

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 06 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 06 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 123381/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PE 258/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.816.696/0001-54, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de item registrado na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 02/06/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
121	9757-METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	HALEXISTAR	R\$ 0,483	R\$ 0,6836

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 246/2022DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 21 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Solicitante: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 02.816.696/0001-54).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 258/2021 FMS – ATA 001/2022 de 03/01/2022.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ITEM 121.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 246/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Cerência para análise, via e-mail faturamento1@pontamed.com.br de 02/06/2022, para emissão de decisão do presente objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa Solicitante para reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 121, do PE 258/2021, ARP 001/2022, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
121	9757-METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	HALEXISTAR	30.000	0,483



De antemão, a empresa alega que o item descrito acima sofreu grave reajuste de preços, visto a alta da matéria prima e custos de frete e produção, tornando a manutenção do objeto licitado extremamente oneroso, resultado da alteração superveniente das circunstâncias que compõe os valores de mercado.

Consoante a isto, a empresa declara que não consegue cumprir com a entrega total do item adjudicado na forma acordada no pregão, visto ter havido reajuste dos medicamentos e pleiteia reajuste do valor de R\$ 0,4830 para R\$0,6836, conforme notas fiscais ns. 805588 de 30/09/2021 e 83285 de 26/04/2022 anexas, com fundamento na legislação atinente à matéria prevista na Lei 10520/2002.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Licitações a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39. À Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos, e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe a Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DO MÉRITO

3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

Após homologação do certame 258/2021 e lavrada a Ata de Registro de Preços em 03/01/2022, a empresa encaminhou e-mail, em 02/06/2022, requerendo o realinhamento do valor do item 121 de R\$ 0,4830 para R\$0,6836 considerando que o produto teve alteração do custo conforme notas fiscais anexas.

Conforme tabela explicativa abaixo a empresa auferiu uma margem de ganho no pregão e pleiteia aplicação da mesma margem em razão do aumento do produto pelo fabricante, qual seja:

ITEM	VALOR ADJUDICADO R\$	CUSTO PREGÃO R\$	CUSTO ATUAL R\$	VALOR PLEITEADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
121	0,4830	0,4310	0,6100	0,6836	0,6836

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular**; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) **imprevisibilidade da ocorrência do evento**.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de **âneas extraordinárias e extracontratuais** indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Em razão do exposto é possível ser revisto o preço para o valor solicitado pela contratada uma vez que a margem de ganho pleiteada mantém a mesma margem de ganho no pregão pelo que concorda em dar o reequilíbrio no valor para R\$ 0,6836 visando à manutenção do fornecimento do item 121.

Em consulta aos segundo e terceiros colocados na ARP, através da Secretaria Municipal da Saúde, restou infrutífera a negociação uma vez que a segunda colocada não tem condições de fornecer o item, e a terceira colocada ofereceu um valor maior que o pleiteado pela Solicitante, ao que o reajuste é medida viável para continuidade e cumprimento do certame.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando **ânea econômica extraordinária e extracontratual**, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços.

4. CONCLUSÃO.

Das considerações apresentadas, decido:

1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 121 seja fornecido pelo valor de **R\$ 0,6836 a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública a partir de 02/06/2022;

2) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;

3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8,666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 14 de junho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO SIPE n. 1292/4/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

PREGÃO PP 144/2021 FMS SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 74.127.473/0002-71, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 10/06/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
158	78111 – POTE PARA COLETE DE ESCARRO.	UN	CRALPLAST	0,28	0,39

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 248/2022/DLC/SEGOW.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 21 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Solicitante: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI (CNPJ 74.127.473/0002-71).
Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PP 144/2021 - ATA 131/2021 - SIPE 1292/4/2022-e.
Objeto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO PP 144/2021 - ITEM 158.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 248/2022.

Por solicitação da empresa DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, o processo em epigrafe veio a esta Diretoria para análise de pedido de realinhamento do preço do item 158 objeto da Ata de Registro de Preços n. 131/2021 - PP 144/2021, de 01/09/2021.

1. DOS FATOS



Em 10/06/2022 a empresa Solicitante encaminhou e-mail (fital@dimenad.br) pleiteando Reequilíbrio econômico-financeiro do item abaixo relacionado:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
158	78111 –POTÊ PARA COLETE DE ESCARRO.	Un	Cralplast	15,000	0,28

A empresa alega que sagrou-se vencedora do certame para o fornecimento do item 158, no valor adjudicado de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), sendo que houve variação significativa do preço de aquisição do produto desde a data do certame de tal modo que o preço orçado não mais se coaduna com o valor praticado no mercado, trazendo Notas Fiscais anexas ao pedido, e pede adequação do valor para R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) a unidade com fundamento nos artigos 58, §2º e 65, § 6º da Lei 8.666/93.

É o relato.

DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

MOVIMENTAÇÃO

SIPE n. 125120/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

PREGÃO PE 220/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PARQUE DE TI

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 20.788.809/0001-37, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de TROCA DE MARCA de item registrado na referida Ata de Registro de Preços, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA ADIUDICADA	MARCA ATUALIZADA
92	79586 – ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND - INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS - 1 PORTA WAN 10/1000MBPS - TIPO DE ANTENA 4 ANTENAS FIXAS - BOTÃO LIGA/DESLIGA - BOTÃO RESET - PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ - IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ - FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ - TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS - 5GHZ: ATÉ 867MBPS - TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPoE - GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO - DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP - RESERVA DE ENDEREÇO - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ.	UN	TP-LINK	ARCHER C5W

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 240/2022/DLC/SEG.OV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 21 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DO MÉRITO

3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa vencedora do Item informa que o produto sofreu elevação de preço, após a participação no PP 144/2021, e solicita alteração do valor na Ata RGP, trazendo Notas Fiscais ns. 3021 de 22/06/2020 e 46628 de 07/06/2022 anexas ao pedido.

Nota-se que o item fora adjudicado no PP 144/2021, sendo obtidas margens de ganho para empresa e essa pleiteia alteração de valores na mesma margem, o que pode ser aceito, para ser concedido reequilíbrio nos moldes da tabela abaixo, a partir de 10/06/2022.

Item	CUSTO PREGÃO	VALOR ADJUDICADO	CUSTO ATUAL	VALOR PLEITEADO	VALOR CONCEDIDO
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
158	0,17	0,28	0,25	0,39	0,39

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de áreas extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

De exame ao presente pedido, não se encontra plausibilidade em ser revisto o preço no valor solicitado pela contratada em razão do exposto, mas concorda em dar o reequilíbrio no valor constante da tabela acima, posto que representa a mesma margem de ganho obtido pela empresa quando da realização do pregão.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

IV. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, no valor pleiteado pela empresa, devendo fornecer o item na forma tabela abaixo para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 10/06/2022:

Item	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
	R\$	R\$
158	0,28	0,39

2) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e Órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 20 de junho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos



Solicitante: R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME (20.788.809/0001-37).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA PP 220/2021, ITEM 92.

Objeto: TROCA DE MODELO DO ITEM 92, PE 220/2021, ARP 165/2021 lavrada em 03/11/2021.

SIPE N.: 125120/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 240/2022

Por solicitação da empresa R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, via e-mail recebido na Secretaria de Tecnologia em 08/06/2021 (juridico@7digital.com.br), o processo em epígrafe veio à esta Gerência para análise de pedido de troca de modelo do produto ofertado, do PE 220/2021, justificando que no dia 03/06/2022 foi informado que o produto entregue referente ao item 92 (Roteador Wireless dual band) não atenderia as exigências das características técnicas do produto constante do Edital, já que foram entregues o modelo Archer C5W, ao que pleiteia troca de modelo do item.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante para troca de modelo do item 92, do PE 220/2021, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)
92	79586 - ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND - INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS - 1 PORTA WAN 10/1000MBPS - TIPO DE ANTENA 4 ANTENAS FIXAS - BOTÃO LIGA/DESLIGA - BOTÃO RESET PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ - IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ - FREQUÊNCIA 2,4GHZ E 5GHZ - TAXA DE SINAL 2,4GHZ: ATÉ 300MBPS - 5GHZ: ATÉ 867MBPS - TIPO DE WAN IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPoE - GERENCIAMENTO - CONTROLE DE ACESSO - GERENCIAMENTO LOCAL - GERENCIAMENTO REMOTO - DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP - RESERVA DE ENDEREÇO - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ.	UN	TP-LINK	350	285,00

De antemão, a empresa alega que ao receber o Empenho n. 3997/2022, da Secretaria de Tecnologia, para aquisição de 2 unidades do item 92, foi informado que o produto entregue em 03/06/2022 não atenderia as exigências das características técnicas do produto

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



informada no Edital e solicita a troca de modelo, ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND para ROTEADOR WIRELESS ARCHER, visando cumprimento da Ata de Registro de Preços.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas as suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de troca de modelo.

3. DO MÉRITO

A empresa alega que após receber o empenho ns.3997/2022 para fornecimento do item 92 constatou que o produto indicado na proposta foi Archer C50 e ao ser instado pelo fiscal da ata para troca do produto constatou que o produto que se adequa à descrição do item no Edital é o Archer C5W, que atende 100% o descritivo no Edital, trazendo documentos anexos ao processo.

Para análise do pedido foi solicitado à Secretaria de Tecnologia manifestação sobre a troca de modelo ao que foi informado que o produto sugerido pelo fornecedor atende as especificações do Edital, sendo assim favorável à troca de modelo com manutenção da marca TP-LINK.

Assim, o produto ofertado atende ao descritivo do item 92, sendo possível ser aceita a troca de modelo para Archer C5W.

A cláusula XII da Ata de Registro de Preços é clara ao estabelecer que a substituição de algum item deve atender as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação, a saber:

"CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

(...)

12.7 Fornecer itens de acordo com as especificações do Edital, respeitando marca/modelo ofertado em sua proposta.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

12.8 Solicitar formalmente à unidade requisitante a substituição de algum item registrado por similar, desde que atenda as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação."

Desse modo, em sendo informado pela Secretaria de Tecnologia que o modelo ofertado, atende as especificações do item 92, é possível ser aceito o pedido para troca de modelo na forma pleiteada e aceita pelo fiscal do contrato.

4. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

1. Julgar favorável o pedido de TROCA DE MODELO do item 92 para ARCHER C5W, já que o produto ofertado atende ao descritivo do Edital do Pregão 220/2021.
2. É de se considerar que a empresa deve fazer entrega imediata do Empenho 3997/2022, emitido em 23/05/2022.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 09 de junho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

O NOSSO JORNAL!

